



Sociedade
de Desenvolvimento
da **Madeira**



Relatório de Governo Societário

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

2022

Versão aprovada em reunião do órgão de administração de 31 de Agosto de 2023

Índice

I.	Sumário Executivo.....	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III.	Estrutura de capital.....	11
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	13
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	14
	A. Modelo de Governo.....	14
	B. Assembleia Geral.....	14
	C. Administração e Supervisão.....	15
	D. Fiscalização.....	26
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	28
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	29
	G. Auditor Externo (caso aplicável).....	29
VI.	Organização Interna.....	30
	A. Estatutos e Comunicações.....	30
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	31
	C. Regulamentos e Códigos.....	34
	D. Deveres especiais de informação.....	39
	E. Sítio na Internet.....	40
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	41
VII.	Remunerações.....	43
	A. Competência para a Determinação.....	43
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	44
	C. Estrutura das Remunerações.....	44
	D. Divulgação das Remunerações.....	45
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	47
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	49
X.	Avaliação do Governo Societário.....	56
XI.	ANEXOS DO RGS.....	57
	Anexo I.....	59
	Anexo II.....	63
	Anexo III.....	69

I. Sumário Executivo

O novo Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho (“RJSERAM”), veio consagrar a obrigação de as empresas públicas regionais procederem à apresentação de um relatório anual de boas práticas de governo societário, do qual conste informação sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo II do referido RJSERAM.

Em cumprimento deste dever, a S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (“SDM”), enquanto empresa pública regional, nos termos e para os efeitos definidos no artigo 4.º do RJSERAM, elaborou o presente relatório de boas práticas de governo societário relativo ao ano de 2022 (“RGS 2022”), tendo para o efeito seguido o manual disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (“UT”), através da Circular n.º 2/SRF/UT/2023, que integra instruções e um modelo para a elaboração do referido relatório e respetivos anexos.

Considerando as matérias reguladas no referido capítulo II do RJSERAM, a SDM:

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		02.11.2021
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022			N/A: não recebido
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios		x (*)	N/A
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022			N/A
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento		x (*)	
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		08.04.1987
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		N/A
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade		x (*)	N/A

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses			N/A
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças		x (**)	N/A
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica		x (*)	N/A
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)		x (*)	N/A

(*) A SDM apenas adquiriu o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira ("RAM"). Por conseguinte, é recente esta nova realidade em que atua à luz dos princípios de governo societário consagrados pelo RJSERAM. Após 34 anos de atividade como empresa maioritariamente privada, tal modificação na sua estrutura acionista implicou uma alteração de paradigma, passando a SDM a enquadrar-se como empresa pública regional e a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, o que exigiu um esforço adaptativo direcionado para os seus processos e procedimentos internos. A SDM está empenhada na elaboração dos códigos, políticas e outros documentos exigidos ao abrigo do RJSERAM, assim como na adaptação aos procedimentos aí previstos.

(**) Remete-se para a resposta ao ponto V.C.6.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (ver artigo 41º do RJSERAM).

Conforme resulta do preâmbulo do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de setembro¹, existiu a necessidade de conceder a gestão e exploração do Centro Internacional de Negócios da Madeira (“CINM”) a uma entidade que não estivesse sujeita aos constrangimentos próprios da administração pública, pois “o projecto da Zona Franca da Madeira reclama, na sua proeminência económica e social, contributiva do desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, uma gestão célere, proficiente e atempada. Nesse sentido milita o recurso à concessão efectuada à sociedade denominada SDM- Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., que congrega capitais públicos e privados, assim se compreendendo a necessidade de se imprimir maior simplicidade e celeridade ao processo decisório, as mais das vezes responsabilizado, no seu figurino arcaico e fixista, por recurso a desnecessárias complexidades e delongas processuais, pelo desencorajamento do investimento, nomeadamente quando requerido por entidades caldeadas em regimes de maior abertura e dinâmica.”.

A SDM foi criada em 1984 como sociedade de economia mista, sendo o seu capital detido em 75% por capitais privados. Em 1987, foi adjudicada à SDM a concessão da gestão e exploração do CINM, em regime de serviço público e por um prazo de 30 anos. A 30 de março de 2017 o contrato inicial de concessão foi substituído por um novo, tendo então o seu capital social privado sido reduzido para 51%. Tal contrato de concessão tem a mesma natureza e finalidade que o inicial, mantém-se em vigor até ao presente. Assim, a SDM mantém, desde a sua constituição, um papel fundamental no contexto da economia madeirense, nomeadamente na sua modernização, diversificação e internacionalização.

Em janeiro de 2021, a SDM passou a empresa pública detida integralmente pela RAM, ou seja, adquirindo o estatuto de empresa pública regional, sem perder, no entanto, o desiderato que presidiu à sua criação.

O objeto social da SDM consiste na “administração e exploração, em regime de concessão, da Zona Franca da Madeira, bem como a sua promoção e a realização das obras das respectivas infraestruturas, sob o mesmo regime, e a prestação de quaisquer serviços às entidades que vierem a operar no âmbito institucional daquela Zona”, sendo consistente com aquele que é o objeto e âmbito do contrato de concessão. A atividade da SDM compreende, assim, a administração, exploração e promoção, em regime de concessão, do CINM, nas suas três áreas: os serviços internacionais, a zona franca industrial e o registo internacional de navio da Madeira – MAR (“MAR”), dispondo para o efeito de uma equipa de 31 profissionais integrados nos seus quadros, aos quais acresce um trabalhador contratado a termo certo.

¹ Que estabelece o Regulamento das atividades industriais, comerciais e de serviços integradas no âmbito Institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

De forma a promover o CINM, a SDM estabeleceu uma rede eficiente de correspondentes nos principais mercados, realizando frequentemente ações promocionais nos mercados nacional e internacional. Adicionalmente, a SDM emite pareceres e procede ao processamento e articulação das candidaturas com a RAM, prestando ainda, sempre que necessário, apoio às entidades no que respeita aos assuntos relativos à licença para operar no CINM. A SDM está ainda encarregue da execução de todos os atos de gestão da Zona Franca Industrial, o que inclui a construção e manutenção das respetivas infraestruturas. Outra das atribuições da SDM consiste na cobrança das taxas devidas pelas entidades autorizadas a operar no CINM, que constituem receitas da RAM.

Mesmo num cenário atípico e extremamente desfavorável, conforme mais detalhado no ponto II.3 abaixo, o CINM em 2022 contribuiu positivamente para o desenvolvimento da RAM, evidenciando mais uma vez a sua importância para o desenvolvimento e diversificação da economia da RAM, contribuindo com receita e emprego em valores significativos, projetando a notoriedade da RAM e proporcionando um ambiente económico internacional através da atração de investimento do exterior, que de outra forma não seria possível.

Além de um conjunto de benefícios de natureza qualitativa, ou indireta, em vários domínios da vida regional, o CINM continua a apresentar resultados muito positivos em termos quantitativos. Com efeito, todos os indicadores disponíveis – contributo para o PIB regional da RAM, influência na balança comercial da região, criação e manutenção de mais de 3.500 postos de trabalho diretos, excluindo os tripulantes a bordo dos navios registados no MAR, e a relevância da receita fiscal, entre outros – confirmam, perentoriamente o valor do CINM para a realização dos objetivos acima referidos e, conseqüentemente, o seu contributo para a criação de riqueza e bem-estar na RAM.

O nível de atividade do CINM e os resultados globalmente positivos para a economia da RAM foram ainda diretamente influenciados pela forma como a SDM manteve durante o exercício findo, e num quadro de grande adversidade, com rigor, empenho e determinação, as obrigações que resultam do contrato de concessão, quer da legislação que regula o funcionamento do CINM.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (ver artigo 36º do RJSERAM), designadamente:
 - a) **Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;**
 - b) **Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.**

Por referência ao ano de 2022, não foram recebidas pela SDM quaisquer instruções emitidas pela sua acionista única, a Região Autónoma da Madeira, fixando objetivos ou resultados a alcançar relativamente ao desenvolvimento da atividade empresarial da SDM, nomeadamente objetivos económicos ou financeiros.

Não obstante, é de notar que, na decorrência da sua natureza de concessionária de um serviço público, a SDM sempre pautou o seu comportamento, gestão e desempenho por padrões de rigor e de maximização dos seus resultados, que vão ao encontro do que agora lhe é exigido como entidade sujeita ao RJSERAM.

Assim, são eixos fundamentais da atividade da SDM e concretização dos seus objetivos decorrentes da sua realidade histórica:

- A – Concretização de um programa intenso de reuniões e apresentações presenciais, bem como videoconferências e reuniões online com empresários, operadores e consultores jurídicos e económicos, em várias cidades e territórios estrangeiros, acompanhados, muitas das vezes, por um conjunto de especialistas e de entidades, nacionais e estrangeiras, com amplo conhecimento e experiência com o CINM.
- B – Participação em videoconferências especializadas, organizadas por terceiros, tanto em Portugal como no estrangeiro, suscetíveis de constituírem um bom veículo de divulgação das realidades do CINM junto de potenciais interessados.
- C – Persecução da atividade das estruturas de representação permanente da sociedade em vários países e mercados com especial interesse para a captação de investimentos e novos operadores para o CNM.
- D – Efetivação de um programa intenso de promoção do CINM em Portugal continental através dos nossos quadros colocados em território continental, continuando os investimentos nacionais com posição destacada no CINM.
- F – Prestação de apoio direto a todos quantos nos procuraram ou nos manifestaram interesse em obter informações detalhadas sobre o CINM, quer prestando as informações necessárias ou organizando e preparando reuniões, quer ainda apoiando em todos os procedimentos e tramitações necessários à concretização de investimentos.

O que permitiu:

1. Atingir-se, em 2022, um número total de entidades, nos três sectores de atividade, de 2.498
 2. Reafirmação da capacidade do CINM resistir e progredir, mesmo nas condições adversas ainda verificadas no ano de 2022, contribuindo, desta forma, com receita e criação de emprego na RAM.
 3. Contribuição para o PIB regional, bem como influência decisiva para o equilibrar da balança comercial da Região;
 4. Criação e manutenção de 3.500 postos de trabalho diretos, excluindo os tripulantes de navios registados no MAR;
 5. Contribuição com relevância indiscutível na receita fiscal da Região;
 6. Contribuição na atração de investimento do exterior, promovendo a Madeira.
3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

A atividade desenvolvida pela SDM é passível de ser afetada por várias externalidades.

Por um lado, enquanto entidade responsável pela gestão e exploração do CINM, a atividade desenvolvida pela SDM é exposta a todas as circunstâncias que afetam o próprio CINM, sejam estas de ordem económica ou jurídica. Um exemplo claro é o impacto decorrente da decisão da Comissão Europeia n.º 2022/1414, de 4 de dezembro de 2020, que concluiu que o denominado regime III aplicável às entidades autorizadas a operar no CINM, que vigorou entre 1 de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2020, teria sido aplicado por Portugal em violação das regras aplicáveis aos auxílios de estado. Esta decisão, ainda que esteja em processo de recurso junto das instâncias competentes, e o consequente processo de recuperação que se seguiu junto de mais de 300 empresas licenciadas no CINM, tiveram um marcado impacto negativo na imagem de credibilidade, segurança jurídica e estabilidade do CINM.

Também as profundas alterações introduzidas ao atual regime fiscal aplicável às sociedades autorizadas a operar no CINM, o denominado regime IV, em virtude da Lei n.º 21/2021, de 20 de abril, tiveram um impacto negativo, não só porque vieram alterar o regime legal em vigor, reforçando uma imagem de instabilidade e de insegurança jurídica do CINM no mercado, mas principalmente devido às ações de fiscalização da AT-RAM e ao entendimento (ilegal) defendido por esta entidade de que as alterações introduzidas pela referida lei têm eficácia retroativa.

Por outro lado, tem ainda impacto na atividade da SDM os fatores gerais do mercado em que o CINM se insere, como a concorrência das principais praças internacionais e a conjuntura económico-financeira global que marcou o ano de 2022.

Contudo, ainda que os constrangimentos acima mencionados e com condições tão adversas, o CINM reafirmou a sua capacidade de resistir e progredir, tendo mais uma vez demonstrado a sua importância para o desenvolvimento e diversificação da economia da RAM, contribuindo com receita e geração de empregos, diretos e indiretos, a que se associa a atração de investimento exterior e a promoção da Madeira.

Por outro lado, atendendo às suas atribuições ao nível da gestão do centro industrial da ZFI, a SDM está também sujeita aos riscos operacionais que a gestão de um parque industrial implica.

É ainda de destacar que a SDM está igualmente sujeita a riscos relacionados com a gestão de tesouraria, nomeadamente no âmbito das suas atribuições de cobrança das taxas relacionadas com o CINM, e os normais riscos associados às relações comerciais direta com terceiros, sejam estes clientes, possíveis/futuros clientes ou fornecedores.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos departamentos do Governo Regional, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (ver n.º 4 do artigo 37.º do RJSERAM).

Por referência ao ano de 2022, não foram recebidas pela SDM quaisquer orientações definidas pelo Governo Regional relativamente à política setorial a prosseguir, nem quaisquer orientações específicas à SDM, aos objetivos por si a alcançar no exercício da atividade operacional ou quanto ao nível de serviço público a prestar.

Não obstante, é de notar, remetendo-se nomeadamente para a resposta ao ponto 2 do presente Capítulo, que, na decorrência da sua natureza de concessionária de um serviço público, a SDM sempre pautou o seu comportamento, gestão e desempenho por padrões que maximizam os seus resultados e que vão de encontro ao que agora lhe é exigido como entidade sujeita ao RJSERAM.

*

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (ver alínea a) do n.º 1 do artigo 42º do RJSERAM).

A SDM tem um capital social de € 500,000.00 (quinhentos mil euros), representado por quinhentas mil ações, nominativas, com o valor nominal de € 1 (um euro) cada, podendo os títulos ser de um, dez, cem e mil ações.

O capital social da SDM é inteiramente subscrito e realizado pela RAM, que é, assim, sua acionista única.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

De acordo com os estatutos da SDM em vigor no ano de 2022, e sem prejuízo da sujeição às restrições e limitações legalmente existentes, a transmissão das ações da SDM é livre entre acionistas, entre acionistas e a sociedade comercial na qual sejam sócios ou acionistas ou, nos casos em que o acionista seja uma sociedade comercial, entre esta e titular do seu capital social, desde que tais sociedades tenham sede em Portugal.

Em todas as demais situações, a alienação ou oneração de ações depende do consentimento da SDM, o qual compete à Assembleia Geral, que pode delegar o exercício dessa competência no Conselho de Administração. Nestes casos, os acionistas, nos primeiros trinta dias após o registo na SDM de intenção de transmissão das ações para terceiros, gozam do direito de preferência, devendo a consulta do Conselho de Administração aos acionistas e a resposta destes ser feita por escrito. Se a SDM ou o Conselho de Administração não se pronunciarem sobre a transmissão, ou os acionistas não exercerem o direito de preferência, no prazo de sessenta dias, a transmissão de ações é livre.

No caso de a SDM recusar licitamente o consentimento, e os acionistas não exercerem o direito de preferência nos termos expostos, a SDM deverá promover a aquisição das ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado consentimento, tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a SDM que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Ainda conforme os seus estatutos, a SDM poderá adquirir e alienar ações ou obrigações próprias e fazer com elas as operações que se revelarem úteis aos interesses sociais, nos termos e nas condições previstas na lei.

Esta matéria é regulada nas cláusulas 6 e 7 dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições, sendo de ter em conta que o capital social da SDM é detido exclusivamente e de forma direta pela Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças.

*

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (ver alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

Em 2022 a SDM detinha 100% do capital social da sociedade SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A., titular do número de identificação fiscal 511 197 179.

Os membros do Conselho de Administração da SDM não detêm participações sociais em outras empresas. A SDM foi ainda informada pelo Fiscal Único de que, tanto o Fiscal Único Efetivo como o Suplente, não possuem quaisquer participações, diretas ou indiretas, no capital social na sociedade.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (ver alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do RJSERAM).

A SDM não é parte de qualquer associação ou entidade com natureza fundacional.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros do Conselho de Administração da SDM não detêm participações sociais em outras empresas. A SDM foi ainda informada pelo Fiscal Único de que, tanto o Fiscal Único Efetivo como o Suplente, não possuem quaisquer participações, diretas ou indiretas, no capital social na sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

As únicas relações de natureza comercial existentes entre a SDM e a Região Autónoma da Madeira, sua acionista única, são as resultantes do contrato de concessão celebrado originalmente a 8 de abril de 1987, e que foi substituído pelo contrato celebrado a 30 de março de 2017. No âmbito deste contrato, a SDM encontra-se obrigada, nos termos da cláusula 25 do mesmo, a entregar à concedente a percentagem de 15% sobre (i) todas as taxas cobradas pela concessionária; e (ii) outra receitas da concessionária, com as exceções previstas no contrato.

*

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (ver n.º 1 do artigo 28º do RJSERAM).

1. Identificação do modelo de governo adotado.
O modelo de governo adotado pela SDM é o modelo clássico, nos termos e para os efeitos do artigo 278.º, n.º 1, alínea a), do Código das Sociedades Comerciais, dispondo, assim, esta sociedade de um Conselho de Administração e de um Fiscal Único.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos da cláusula 11 dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022, é previsto que a Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral, de entre os acionistas ou outras pessoas. Contudo, para o ano de 2022 a mesa não se encontrava eleita.

É de notar que, apesar de os Estatutos da SDM em vigor no 2022 se encontrarem adaptados a situações de dispersão do seu capital social, atualmente a SDM tem um único acionista, a Região Autónoma da Madeira. Assim, atendendo ao disposto no número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/94, de 10 de Agosto, a acionista única exerce os poderes atribuídos por lei à Assembleia Geral.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Atendendo à estrutura acionista da SDM, a sua acionista única, a Região Autónoma da Madeira, exerce as competências da Assembleia Geral de forma singular.

Ainda assim, os Estatutos da SDM em vigor no ano 2022 mantêm previsões aplicáveis a situações de eventual dispersão do capital social. Nestes termos, prevê a cláusula 15 dos Estatutos da sociedade que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato de sociedade exigirem maior número ou qualificação diferente. Sendo ainda especificado, na cláusula 16 dos mesmos, que a deliberação sobre a alteração do contrato de sociedade, redução do capital social, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, regresso da sociedade dissolvida à atividade, aquisição, alienação ou oneração de imóveis da sociedade e emissão de

obrigações, serão tomadas por setenta e cinco por cento do capital. Contudo, conforme referido, atendendo à presente estrutura acionista da SDM, tais preceitos não têm aplicação prática.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros do Conselho de Administração da SDM são eleitos, de acordo com a lei e com os seus Estatutos, pela sua acionista única, que assume as competências da Assembleia Geral, conforme visto no capítulo anterior. Os membros do Conselho de Administração são eleitos para mandatos de dois anos, renováveis, nos termos da cláusula 17 dos Estatutos em vigor no ano 2022, com um limite máximo de três renovações sucessivas, nos termos do artigo 10 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, tal como alterado (“Estatuto do Gestor Público RAM”).

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos da cláusula 17 do Estatutos em vigor no ano 2022, o Conselho de Administração da SDM é composto por três membros executivos, um presidente e dois vice-presidentes, eleitos por dois anos pela Assembleia Geral, sendo reelegíveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, nos termos do artigo 10 do Estatuto do Gestor Público RAM.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Tabela 1 – Identificação dos membros do Conselho de Administração, de 01/01/2022 a 31/12/2022

Mandato Início-Fim	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2021/2022	Presidente	Roy Garibaldi	AG, ata n.º 40	27/05/2021	SDM	-
2021/2022	Vice-presidente	Filipe Teixeira	AG, ata n.º 40	27/05/2021	SDM	-
2021/2022	Vice-presidente	João Machado	AG, ata n.º 40	27/05/2021	SDM	-

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG); (2) O/D– Origem / Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (ver artigo 30.º do RJSERAM).

O Conselho de Administração da SDM, tendo por referência ao ano de 2022, compreende apenas membros executivos.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Presidente do Conselho de Administração – Roy Sponde Garibaldi

- Formação académica

- 1990: conclusão de licenciatura em Ciências Políticas e Relações Internacionais pela Loyola University of Chicago;

- Atividade Profissional:

- 1990: estágio no Gabinete do então Senador dos Estados Unidos da América, Paul Martin Simon, na área das relações exteriores;
- julho de 1990 a abril de 1991: exercício de funções como docente no ISAL – Instituto de Administração e Línguas da Madeira.
- maio de 1991: ingresso nos quadros da SDM:
 - o maio de 1991 a dezembro de 1992: exercício de funções como Assistente da Direção Comercial;
 - o janeiro de 1993 a dezembro de 1999: exercício de funções como Gerente de Marketing;
 - o janeiro de 2001 a dezembro de 2011: funções de exercício como Diretor Comercial e de Marketing.
 - o janeiro de 2012 a fevereiro de 2018: integra a Comissão Executiva da SDM, tornando-se Diretor Executivo da mesma;
 - o março de 2019 a abril de 2021: nomeado Administrador;
 - o maio de 2021 ao presente: exercício de funções como Presidente do Conselho de Administração

Vice-Presidente do Conselho de Administração – Filipe Manso Teixeira

- Formação académica

- 1988: conclusão de licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico;
- 1993: programa de gestão para executivos “Management Global” pelo HEC Management/Agessfal;
- 2003/2004: pós-graduação em Gestão, pelo INDEG/ISCTE;

- Atividade profissional

- 1989 a 1993: integra os quadros da Marconi, S.A.;
- 1994: exercício de funções como assistente convidado na Universidade da Madeira;
- junho de 1993: integra os quadros da SDM
 - junho de 1993 a dezembro de 1996: exercício de funções na Direção Comercial e de Marketing;
 - janeiro 1997 a dezembro de 2000: exercício de funções como Diretor Comercial e de Marketing;
 - janeiro de 2001 a dezembro de 2011: exercício de funções como Diretor da Zona Franca Industrial;
 - janeiro de 2012 a fevereiro de 2018: integra a Comissão Executiva da SDM;
 - março de 2019 ao presente: exercício de funções como Administrador;

Vice-Presidente do Conselho de Administração – João Machado

- Formação académica

- Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Lusíada – Lisboa;
- Pós-Graduação em Fiscalidade;
- CAGEP – Curso Avançado de Administração para Gestores Públicos;

- Atividade profissional

- setembro de 1992 a agosto de 1995: desempenha funções na empresa de auditoria Ernst & Young;
- setembro de 1995 a setembro de 1996: desempenha funções na empresa de auditoria KPMG;
- outubro de 1995 a setembro 1996: desempenha funções na empresa João Augusto, Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como consultor externo;
- outubro de 1996 a setembro de 1997: desempenha funções como consultor externo da empresa KPMG
- outubro de 1997 a maio 1998 desempenha funções na empresa João Augusto, Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como consultor externo;
- junho de 1998 a janeiro de 2001: desempenha funções como consultor externo da empresa KPMG;
- outubro de 1998 a março de 2001: desempenha funções como diretor-geral e financeiro no Grupo Camacho&Machado;
- setembro de 1998 a março de 2001: desempenha funções na empresa Piornais – Investimentos Turísticos e Imobiliários da Madeira, Lda., como diretor-geral e coordenação financeira;
- março de 2000 a março de 2001: desempenha funções nas empresas Funchalimóvel – Sociedade de Medição Imobiliária, Lda. e Garajobra – Construções, Lda., como diretor-geral e coordenação financeira.
- abril de 2001 a fevereiro de 2005: é nomeado e desempenha funções como Diretor Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em regime de comissão de serviço;

- fevereiro de 2005 a fevereiro de 2017: é nomeado e desempenha funções como Diretor Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira;
 - fevereiro de 2005: é nomeado na categoria de assessor, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Contabilidade;
 - fevereiro de 2005 a agosto de 2016: é nomeado e desempenha funções na Direção Superior de 1º Grau, Diretor Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em regime de comissão de serviço;
 - fevereiro de 2006: é autorizada a transferência do quadro de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Contabilidade para o quadro de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, na categoria de Assessor da carreira técnica superior;
 - fevereiro de 2008: é nomeado na categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Fiscais;
 - outubro de 2009: transitou para a carreira/categoria de Técnico Superior;
 - março de 2014: transita da carreira geral de técnico superior para a carreira de inspeção tributária do grupo de Pessoal da Administração Tributária - GAT, na categoria de Inspetor Tributário Principal, Grau 5;
 - agosto de 2016 a março de 2017: é nomeado e exerce funções no cargo de Direção Superior de 1º Grau, Diretor Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais, regime de comissão de serviço;
- março de 2017 até ao presente: é eleito e exerce funções como administrador da SDM, na sequência de um acordo de cedência de interesse público, entre a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e a SDM.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Regional das Finanças (IRF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (ver artigo 50.º do RJSERAM).

Não aplicável, uma vez que o RJSERAM entrou em vigor em momento posterior à nomeação dos membros do órgão de administração de fiscalização para o biénio 2021/2022, que ocorreu em nomeados em maio de 2021. Aquando da nomeação dos órgãos sociais estava em vigor o regime constante do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, tal como alterado, que não previa nenhuma obrigação com natureza semelhante.

Em todo o caso, nenhum membro do Conselho de Administração, nem o Fiscal Único, detêm quaisquer participações patrimoniais na SDM, nem têm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses. O cônjuge do Vice-Presidente João Machado detém participação social numa empresa de construção civil, contudo, sempre que tal

empresa de construção civil é convidada no âmbito de procedimentos concursais para a realização de infraestruturas na ZFI, a inexistência do conflito de interesses é salvaguardada, por um lado, pela não participação daquele membro do Conselho de Administração em quaisquer decisões pertinentes no âmbito do procedimento e, por outro, pelo escrupuloso e rigoroso cumprimento do estipulado no Código dos Contratos Públicos aplicável ao procedimento em causa. Acresce que a entidade em causa não foi adjudicatária em nenhum processo de Ajuste Direto. A SDM foi ainda informada pelo Fiscal Único de que, tanto o Fiscal Único Efetivo como o Suplente, não possuem quaisquer participações, diretas ou indiretas, no capital social na sociedade.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

A acionista única da SDM é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças.

Os membros do Conselho de Administração em funções não têm qualquer relação familiar, profissional ou comercial com o acionista.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

De acordo com os estatutos da SDM em vigor em 2022, a administração e a representação da sociedade compete ao Conselho de Administração, que pode delegar num dos seus membros ou numa comissão executiva poderes de gestão correntes dos negócios sociais e constituir os mandatários que julgue convenientes, fixando, em cada caso, os poderes que entenda por conveniente delegar-lhes ou atribuir-lhes – cfr. n.ºs 2 e 3 da cláusula 18 dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022.

Apesar de correntemente, e para o ano de 2022, não se encontrar nenhuma comissão executiva eleita, o Conselho de Administração, embora funcionando de modo colegial, procedeu a uma distribuição das responsabilidades de acompanhamento direto de certas áreas da atividade quotidiana da Sociedade, pelos seus administradores, distribuição essa elencada no Regulamento de Funcionamento e da Estrutura Interna da Sociedade. De acordo com este regulamento a estrutura interna da SDM é a seguinte:

1. A coordenação e o controle geral da atividade da empresa são exercidos diretamente pelo Conselho de Administração através do respetivo Presidente e dos Vice-Presidentes.
2. A empresa dispõe de um Gabinete da Administração e encontra-se estruturada nas Direções seguintes:
 - a) Direção Administrativa Geral

- b) Direção Comercial e de Marketing
 - c) Direção Financeira
 - d) Direção da Zona Franca Industrial
3. O Gabinete da Administração fica sob a tutela direta do Presidente do Conselho de Administração e tem a seguinte composição:
- a) Uma Conselheira que terá a responsabilidade de assessorar o Conselho de Administração nas matérias que digam respeito à OCDE, Comissão Europeia e outros assuntos relacionados com o Regime do CINM;
 - b) Um Assessor do Gabinete da Administração que tem ao seu cargo a preparação e coordenação dos processos específicos que lhe sejam cometidos pelo Conselho de Administração;
 - c) Um Assessor Económico a quem compete acompanhar o desempenho das economias regional e nacional e as orientações e medidas de política económica adotadas nos dois âmbitos; monitorizar as tendências dominantes da economia internacional, em particular nos quadros da UE e da OCDE; recolher os dados e efetuar as análises que, por iniciativa própria ou por incumbência da Administração, sejam adequados ou necessários à atividade da empresa; tratar e atualizar, em articulação com a Direção Comercial e de Marketing, informação técnica relevante sobre as praças e regimes que concorram internacionalmente com o CINM; desempenhar outras funções de natureza económica que lhe sejam pontualmente atribuídas pela Administração.
 - d) Um Assessor Técnico a quem compete:
 - i. Colaborar com a Direção Comercial e de Marketing na organização, gestão e atualização do “site” da empresa na “internet”, designadamente assegurando todos os meios técnicos indispensáveis para o efeito, bem como, quando solicitado pela Administração, prestar-lhe apoio em matérias relacionadas com a imagem e comunicação da empresa.
 - ii. Gestão da rede informática da empresa, incluindo, designadamente, a supervisão, manutenção e desenvolvimento do sistema nas suas componentes de hardware e de software, nas suas condições e necessidades operativas interdepartamentais e nas suas ligações à rede de Representantes e Correspondentes e aos “networks” internacionais relevantes.
 - iii. Gestão geral dos equipamentos técnicos instalados na sede e no escritório central da empresa, incluindo as redes elétricas e de telecomunicações, bem como gestão do sistema de segurança.
 - iv. A responsabilidade pela proteção de dados, garantindo o correto tratamento e segurança em todas as questões relativas à matéria de proteção de dados pessoais.
4. Às Direções e Serviços acima enumerados ficam cometidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

4.1. Direção Administrativa Geral

- a) Processamento das candidaturas e, após cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, organização dos processos de emissão das correspondentes licenças; manutenção e atualização do cadastro geral das entidades licenciadas no CINM, com conservação das respetivas estatísticas gerais; gestão das assinaturas e subscrição de jornais e publicações técnicas nacionais e internacionais de interesse para o CINM, em articulação com a Direção Comercial e de Marketing e com o Assessor Económico do gabinete da administração.
- b) Gestão corrente das matérias respeitantes a recursos humanos, cobertura de seguros e elaboração do mapa de férias.
- c) Manutenção e gestão geral dos equipamentos de transporte da empresa.
- d) Prestação de assistência na elaboração dos processos para lançamento de concursos e subsequente celebração de contratos de empreitada ou de aquisição de bens e serviços, em articulação com as Direções relevantes.
- e) Condução de todo o contencioso da empresa e recolha e tratamento metódico da informação relevante dos foros legislativo e jurídico, bem como elaboração de análises e prestação de informações respeitantes à estrutura jurídico-funcional do CINM.
- f) Gestão do secretariado e pessoal administrativo da empresa.

4.2. Direção Comercial e de Marketing

- a) Elaboração da proposta de plano e orçamento de marketing para cada exercício e, após aprovação, a sua execução plena em todos os domínios, incluindo, designadamente, a dinamização, controle e supervisão da rede de Representantes e Correspondentes, bem como a organização e execução das ações promocionais programadas para diversos mercados internacionais com interesse para o CINM.
- b) Desenvolvimento dos contactos direta ou indiretamente estabelecidos com potenciais investidores e acompanhamento dos processos de investimento até à respetiva concretização.
- c) Manutenção e aprofundamento das relações com atuais clientes (“aftercare”), com todas as entidades nacionais e estrangeiras com quem a empresa se relacione, através de adequado “follow-up” de tais contactos e de iniciativas diversas, de modo a manter e intensificar o respetivo interesse pelo CINM, potenciando a probabilidade de futuras adesões ao sistema, quer diretamente por tais entidades quer através da sua ação e transmissão de informação a terceiros.
- d) Acompanhamento da evolução dos mercados objeto de promoção do CINM e preparação das análises e informações que se justificarem.
- e) Elaboração de relatórios periódicos sobre regimes concorrentes do CINM ou de natureza semelhante, com base em análises de cariz económico e jurídico preparadas para o efeito, incluindo designadamente, a recolha e tratamento da respetiva informação estatística.
- f) Elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho e evolução dos di-

versos segmentos e produtos que compõem o CINM, bem como preparação regular das suas estatísticas gerais com observância dos critérios de organização, de edição e de publicitação definidos pela Administração e em articulação com representantes da Direção Administrativa Geral e da Direção da Zona Franca Industrial.

- g) Gestão da imagem e das comunicações internas e externa da empresa incluindo, quanto à última, a preparação de boletins informativos e de “news-letters” regulares sobre matérias relevantes relativas ao CINM, bem como a coordenação e aprofundamento da empresa com a comunicação social e com os diversos públicos nacionais e regionais.
- h) Organização, gestão e permanente atualização do “site” da empresa na “internet”, com submissão dos respetivos conteúdos à aprovação da Administração, em articulação, na respetiva elaboração, com o assessor técnico do Gabinete da Administração e com as Direção Administrativa Geral e ZFI consoante a natureza das matérias tratadas.

4.3. Direção Financeira

Elaboração do orçamento anual da empresa e, após aprovação, gestão dos fluxos financeiros resultantes da respetiva execução; programação e gestão do financiamento geral das operações e da tesouraria da empresa; processamento e faturação das taxas e serviços prestados e respetiva cobrança, bem como dos pagamentos a fornecedores e dos ordenados e salários; manutenção atualizada dos registos contabilísticos e dos respetivos livros oficiais; cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais; elaboração das contas anuais, bem como os balancezes mensais.

4.3. Direção da Zona Franca Industrial

- a) Gestão administrativa do funcionamento do parque industrial, incluindo-se nesta, designadamente, a organização dos processos de emissão de licenças de construção e a sua sujeição a decisão superior, elaboração da proposta de orçamento e programa de investimentos anuais, monitorização da execução orçamental, controle do secretariado afeto à Zona Franca Industrial, da organização e da manutenção informática de arquivos e ficheiros de harmonia com as regras gerais vigentes na empresa, bem como assegurar o relacionamento administrativo corrente da empresa com as entidades industriais licenciadas e com as autoridades e organismos públicos competentes em matérias específicas da Zona Franca Industrial.
- b) Elaboração dos programas de construção de infraestruturas internas do parque industrial e dos edifícios industriais de iniciativa da empresa, assegurando a respetiva supervisão e prestação de assistência durante a fase de execução e até à sua receção definitiva, incluindo nomeadamente a elaboração ou coordenação de estudos e projetos, planeamento geral, orçamentação, organização dos processos de concursos e de pedidos de propostas, avaliação de propostas, elaboração de pareceres técnicos, preparação dos processos

de adjudicação de obras, controle dos suportes desenhados das obras realizadas; orientação da ocupação edificada do solo; elaboração e execução dos programas de conservação do património construído, de gestão ambiental bem como de segurança do parque industrial; análise técnica dos anteprojetos e projetos de execução de instalações industriais por parte das entidades licenciadas.

- c) Fiscalização e controle da execução das infraestruturas internas do parque industrial e dos edifícios industriais de iniciativa da empresa até à respetiva receção definitiva; execução dos programas de conservação do património, ordenamento e manutenção física das zonas públicas do parque industrial e das suas infraestruturas; acompanhamento de obras com ligação direta às infraestruturas do parque e a cargo de entidades terceiras, gestão das instalações de armazenamento e dos equipamentos e utensílios de manutenção e conservação do parque; desencadeamento de reparações de emergência; fiscalização e controle da construção e da instalação de unidades industriais das empresas licenciadas.
5. Para além das atribuições e responsabilidades constantes dos pontos anteriores, a Administração poderá:
- a) Atribuir outras funções às Direções, bem como integrar as lacunas, clarificar e resolver as dúvidas e conflitos de competência que porventura surjam.
 - b) Criar Grupos de Trabalho (GT) para o desempenho de tarefas bem definidas que, pela sua natureza multidisciplinar ou condições particulares de durabilidade, não devam ser cometidas a uma única Direção, os quais reportam diretamente aos Vice-Presidentes.
 - c) Criar Divisões no âmbito das Direções, para melhor coordenação e cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada uma delas.
6. São criadas, no âmbito da Direção da Zona Franca Industrial, as duas seguintes divisões que, sem prejuízo de outras funções que lhes sejam atribuídas pelo responsável pela Direção no âmbito das suas competências, devem executar prioritariamente:
- a) Divisão de Gestão Administrativa;
 - b) Divisão de Obras e Conservação.
7. A tutela da Direção Comercial e de Marketing e da Direção Administrativa Geral será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo a Direção da Zona Franca Industrial e a Direção Financeira tuteladas respetivamente por cada um dos Vice-Presidentes.
8. No exercício das suas responsabilidades de tutela administrativa e funcional, os Administradores estabelecerão os sistemas de “reporting” e definirão o regime e regularidade das reuniões e acompanhamento com os seus subordinados hierárquicos ao nível e nos termos que entenderem como mais eficazes e adequados.

9. As dúvidas ou casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Administração.
10. Para além do Presidente do Conselho de Administração e dos Vice-Presidentes, os restantes membros da empresa são classificados profissionalmente nas seguintes categorias:

10.1 Quadros:

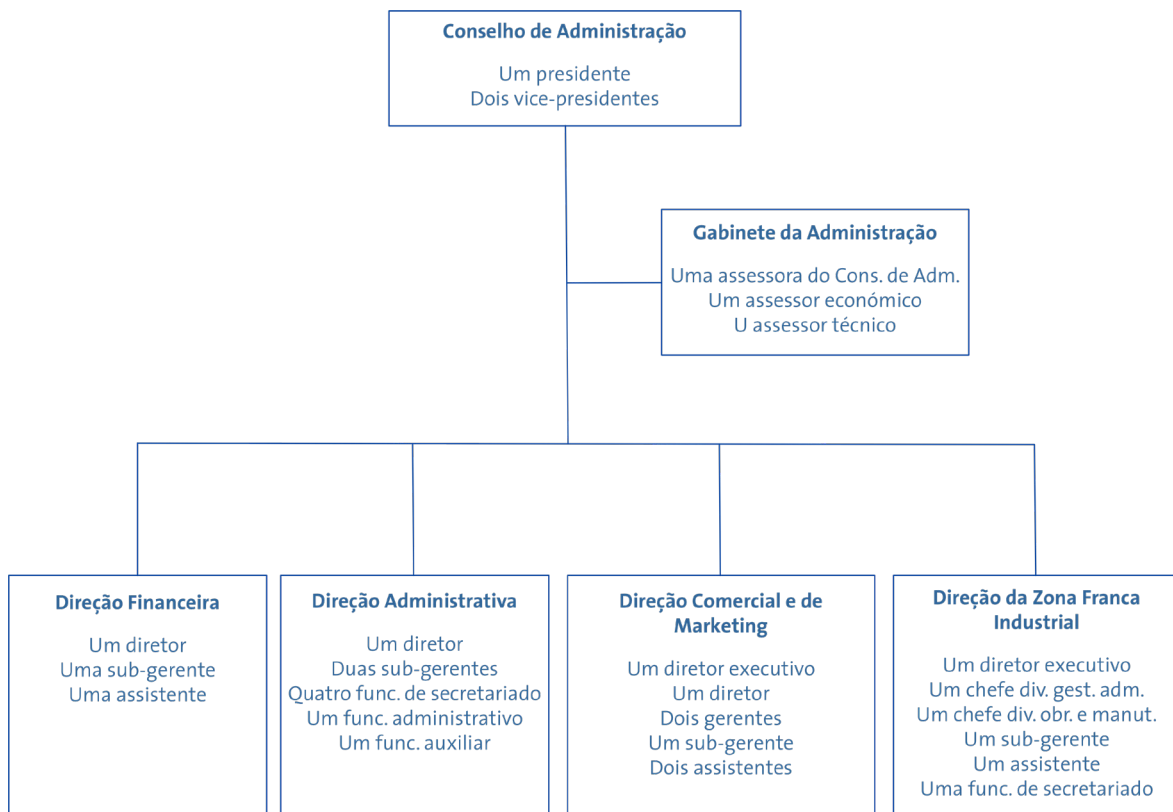
A. Diretor Executivo

Diretor
Subdiretor
Gerente
Subgerente
Assistente

B. Assessores

- 10.2. - Funcionários de secretariado, administrativos e equiparados.
- Funcionários auxiliares.

11. A estrutura orgânica-funcional da SDM em 2022 era a seguinte:



As funções de fiscalização estão acometidas a um Fiscal Único, tal como previsto nos termos da cláusula 20 dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:
- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Os Estatutos da SDM em vigor no ano 2022 não estabelecem qualquer especificidade quanto ao número de reuniões a realizar pelo Conselho de Administração, seguindo-se as regras supletivas constantes do Código das Sociedades Comerciais. Contudo, em regra, este órgão reúne-se uma vez por mês ou/e sempre que o Presidente ou os Vice-Presidentes o convoquem.

No ano de 2022, o Conselho de Administração reuniu-se 12 vezes, tendo sido registada a seguinte assiduidade:

Tabela 2 – Assiduidade dos membros do Conselho de Administração no ano 2022

Nome	Assiduidade (em %)
Roy Garibaldi	100%
Filipe Manso Teixeira	92%
João Machado	100%

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício:

No ano de 2022 apenas um administrador, João Machado, exerceu funções em simultâneo em outras empresas, uma vez que exerceu funções enquanto administrador não remunerado na sociedade SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A, detida a 100 % pela SDM.

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Estatutos da SDM em vigor no ano 2022 não preveem mecanismos internos de avaliação de desempenho dos administradores, pelo que a referida avaliação segue apenas o regime previsto no regime do Estatuto de Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente no seu artigo 5.º, competindo a avaliação ao membro do Governo Regional competente pela área das finanças.

- d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Conforme referido no parágrafo 8 acima, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da cláusula 18 dos Estatutos da SDM e vigor no ano 2022, a administração e a representação da sociedade competem ao Conselho de Administração, que pode delegar num dos seus membros ou numa comissão executiva poderes de gestão correntes dos negócios sociais e constituir os mandatários que julgue convenientes, fixando, em cada caso, os poderes que entenda por conveniente delegar-lhes ou atribuir-lhes. Correntemente não existe comissão executiva nomeada, mas a responsabilidade de acompanhamento direto de certas áreas da atividade quotidiana da SDM foi distribuída pelos seus administradores, nos termos detalhadamente elencados no referido parágrafo, para o qual se remete.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Nos termos da cláusula 20, n.º 1, dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal, podendo os acionistas optar por um fiscal único em alternativa, caso seja unanimemente deliberado nesse sentido. É ainda fixado, no n.º 3 do mesmo preceito, que o órgão de fiscalização é eleito pela Assembleia Geral pelo período de 4 anos.

A sociedade CRC – Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda. foi nomeada para exercer as funções de Fiscal Único da SDM, no quadriénio 2019/2022, sendo representada para este efeito por Luís Manuel da Silva Rosa, Revisor Oficial de Contas com o número 628, e tendo sido nomeada como suplente Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço, Revisora Oficial de Contas com o número 938.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

No quadriénio 2019-2022:

Fiscal Único, apresentando por Luís Manuel da Silva Rosa

- Formação académica:

- Licenciado em Economia pela UCP;
- Licenciado em Gestão de Empresas pelo ISCTE;
- ROC desde 1988

- Atividade profissional

- 1978 a 1989 – KPMG Manager
- 1989 a 1998 – ERNST & YOUNG – Partner
- 1999 a 2022 – CRC, SROC, LDA. – Partner

Suplente, Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço

- Formação académica

- Licenciada em Gestão de Empresas pela Univ. Livre

- Atividade profissional

- 1985 a 1987 – COSEC
- 1987 a 1998 – ERNST & YOUNG – Manager
- 1999 a 2022 – CRC, SROC, LDA. – Partner

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Não aplicável.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização da SDM é um Fiscal Único.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização da SDM é um Fiscal Único.

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização da SDM é um Fiscal Único.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização da SDM é um Fiscal Único.

- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Não aplicável, uma vez que o órgão de fiscalização da SDM é um Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação dos membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2019-2022	FUE	CRC, SROC, LDA.	89	20161416	AG	28/03/2019	-	10	10

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não aplicável.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem como a indicação da remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
CRC, SROC, LDA.	14.280,00€
	14.280,00€

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A SROC, além das funções como Fiscal Único, não presta quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Não aplicável, uma vez que a SDM não tem um conselho consultivo como órgão social.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Não aplicável, uma vez que a SDM não tem auditor externo.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Não aplicável, uma vez que a SDM não tem auditor externo.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Não aplicável, uma vez que a SDM não tem auditor externo.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Não aplicável, uma vez que a SDM não tem auditor externo.

*

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

De acordo com a cláusula 16 dos Estatutos da SDM em vigor no ano 2022, quaisquer alterações aos mesmos são adotadas por uma maioria de setenta e cinco por cento do capital, presente ou representado. Contudo, atendendo a que correntemente o capital social da SDM é integralmente detido pelo Governo Regional da Madeira, esta norma perde sentido útil, sendo quaisquer alterações aos estatutos decididas pela acionista única.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

Atendendo à dimensão e estruturação organizacional da SDM e à política de proximidade e transparência que a caracterizam, a comunicação de irregularidades ocorridas na empresa ocorre em moldes tradicionais, através de reporte direto aos superiores hierárquicos ou ao Conselho de Administração, através de “informação” interna escrita ou por correio eletrónico, em qualquer circunstância que se constitua ou que possa constituir-se como irregularidade.

É de notar que, tendo a SDM adquirido o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, devido à aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, e à luz dos princípios de governo societário consagrados pelo novo RJSERAM, a SDM está empenhada na prossecução de políticas que reflitam e concretizem os elevados padrões de ética e transparência que sempre pautaram a sua conduta, quer para com os seus colaboradores, quer para com clientes, fornecedores ou terceiros, encontrando-se neste momento em ponderação a adaptação do mecanismo existente, que se constitui como um pilar da cultura de rigor, eficiência e eficácia empresarial que caracterizou e caracteriza o funcionamento da SDM, em função da alteração de circunstâncias ditada pela sua integração no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

A SDM adotou desde sempre um processo de contratação muito rigoroso e judicioso que obriga, independentemente dos valores envolvidos, à consulta de múltiplas entidades para a obtenção de propostas. No caso da contratação de empreitadas, de aquisição de bens ou de serviços.

Todas as aquisições de empreitadas, aquisição de bens ou serviços, sempre foram, e são, previamente propostas à Administração através de “Informação” devidamente fundamentada quanto aos objetivos e propósitos, fundamento técnico e cabimento orçamental. A respetiva adjudicação sempre foi, e é, precedida da elaboração de relatório que

objetivamente compara os méritos de cada proposta, indicando, de modo devidamente fundamentado, a que melhor defende os interesses da concessionária. Após a adesão à plataforma de Contratação Pública da ACIN, as adjudicações são efetuadas sobre a plataforma.

A SDM adotou um Regulamento Interno que especifica e determina os limites das despesas que os Administradores e Diretores podem autorizar, tendo em conta o grau de responsabilidade de cada um, independentemente ou em conjunto.

O Regulamento Interno determina as regras para a aprovação do pagamento de faturas, em função dos limites que ali estão cometidos a cada Administrador ou Diretor, estabelecendo limites concretos para as várias situações que se podem colocar.

Adicionalmente, a SDM estabeleceu uma política de grande rigor na abordagem aos trabalhos adicionais em empreitadas. Não são aceites, por regra, trabalhos adicionais aos contratualizados, estando instituído um procedimento que visa a aprovação expressa da Administração para a eventualidade excecional de uma tal situação ocorrer.

O pagamento de faturas está sujeito a um procedimento de aprovação prévia, que requer a intervenção de 2 ou mais níveis da hierarquia da empresa, em total alinhamento com os limites determinados pelo Regulamento Interno para a aprovação de despesas. Os meios de pagamento só podem ser acionados após validação formal de 2 Administradores.

Neste âmbito, é ainda de destacar a Política de Cibersegurança adotada pela SDM, que visa garantir que os seus recursos tecnológicos são utilizados de forma eficiente, assim como assegurar a segurança dos seus sistemas de informação e de todos dados por eles processados e cumprem os regulamentos nacionais e internacionais de cibersegurança e privacidade de dados.

Tendo a SDM apenas adquirido o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, a SDM passou a seguir o Código de Contratação Pública e aderiu para o efeito, à plataforma da ACIN. Assim, e à luz dos princípios de governo societário consagrados pelo novo RJSERAM, a SDM está empenhada na adaptação que se revelar necessária das boas práticas, dos elevados padrões de ética e transparência que sempre pautaram a sua conduta para com os seus colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros, que possa refletir um aprimoramento do que ora se encontra em vigência, visando a melhoria do seu desempenho enquanto organização e um mais proficiente exercício das responsabilidades que lhe estão cometidas.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus

ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A SDM dispõe, desde que era uma sociedade de capitais maioritariamente privados, um Regulamento de Funcionamento e da Estrutura Interna da Sociedade que prevê, entre outras matérias, regras muito claras e precisas sobre a realização de despesas, utilização de ativos da empresa, v.g., viaturas, telemóveis, computadores, etc., cujo cumprimento é exigido a todos os colaboradores da empresa, a par das imposições legais pertinentes.

A empresa dispõe ainda de um amplo leque de apólices de seguro contratados, de resto como impõe o contrato de concessão celebrado com a RAM, tendo em vista a proteção, não só dos seus ativos, mas também dos seus colaboradores (como, por exemplo, quadros da empresa que se deslocam frequentemente ao estrangeiro em viagens promocionais do CINM).

É ainda de notar que, no que toca às suas atribuições relativamente à gestão e manutenção do parque industrial da ZFI, a SDM elaborou e fez aprovar pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM um Plano de Emergência, que se constitui como o plano de emergência exterior aos planos de emergência de todos os utentes do parque industrial, nos termos do qual a SDM articulará com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, a coordenação dos meios a empenhar no socorro e da intervenção destinada a conter e a eliminar os elementos causadores das situações de emergência. Este plano de emergência é testado anualmente através da realização de simulacros, um deles obrigatoriamente geral, com a promoção do envolvimento de todas as empresas e respetivos trabalhadores, bem como com o envolvimento de todos os organismos regionais relevantes com responsabilidades e intervenção na emergência e socorro públicos.

A SDM fomenta igualmente junto dos utentes da ZFI a adoção de boas práticas de segurança, suportadas pelos planos de segurança legalmente exigidos e medidas de autoproteção, designadamente, procurando fazer com que os utentes possuam planos ou procedimentos que, em função das atividades em causa, constituam mecanismos válidos de prevenção e de resposta a situações de emergência.

Enquanto concessionária do CINM, a SDM divulga ainda, junto das entidades competentes, um conjunto de informação estatística variada sobre o CINM, o mesmo é dizer, sobre o reflexo do desenvolvimento da sua atividade naquela qualidade de concessionária.

A SDM está permanentemente empenhada na melhoria dos procedimentos e mecanismos em vigor neste domínio, numa ótica de melhoria contínua.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

A atividade desenvolvida pela SDM é passível de ser afetada por várias externalidades.

Por um lado, enquanto entidade responsável pela gestão e exploração do CINM, a atividade desenvolvida pela SDM é exposta a todas as circunstâncias que afetam o próprio CINM, sejam estas de ordem económica ou jurídica. Um exemplo claro é o impacto decorrente da decisão da Comissão Europeia n.º 2022/1414, de 4 de dezembro de 2020, que concluiu que o denominado regime III aplicável às entidades autorizadas a operar no CINM, que vigorou entre 1 de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2020, teria sido aplicado por Portugal em violação das regras aplicáveis aos auxílios de estado. Esta decisão, ainda que esteja em processo de recurso junto das instâncias competentes, e o consequente processo de recuperação que se seguiu junto de mais de 300 empresas licenciadas no CINM, tiveram um marcado impacto negativo na imagem de credibilidade, segurança jurídica e estabilidade do CINM.

Também as profundas alterações introduzidas ao atual regime fiscal aplicável às sociedades autorizadas a operar no CINM, o denominado regime IV, em virtude da Lei n.º 21/2021, de 20 de abril, tiveram um impacto negativo, não só porque as mesmas vieram alterar o regime legal em vigor, reforçando a imagem de instabilidade e de insegurança jurídica do CINM no mercado, mas principalmente devido às ações de fiscalização da AT-RAM e ao entendimento (ilegal) defendido por esta entidade de que as alterações introduzidas pela referida lei têm eficácia retroativa.

Por outro lado, tem ainda impacto na atividade da SDM os fatores gerais do mercado em que o CINM se insere, como a concorrência das principais praças internacionais e a conjuntura económico-financeira global que marcou o ano de 2022.

Adicionalmente, atendendo às suas atribuições ao nível da gestão do centro industrial da ZFI, a SDM está também sujeita aos riscos operacionais que a gestão de um parque industrial implica.

É ainda de destacar que a SDM está igualmente sujeita a riscos relacionados com a gestão de tesouraria, nomeadamente no âmbito das suas atribuições de cobrança das taxas relacionadas com o CINM, e os normais riscos associados às relações comerciais direta com terceiros, sejam estes clientes, possíveis/futuros clientes ou fornecedores.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Remete-se para a resposta à questão VI-B-1 acima.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Os seguintes diplomas disciplinam, direta ou indiretamente, a atividade da SDM:

Regulamento e códigos internos:

Matéria	Diploma	Sumário
1 – Funcionamento interno	Regulamento de Funcionamento e da Estrutura Interna da Sociedade	“Regulamento de Funcionamento da Sociedade” que regula a vida interna da sociedade e adapta o seu funcionamento à dinâmica e evolução do CINM, é revisto com regularidade para manter a sua atualidade e estabelece normas internas relativas a: i) Estrutura interna da sociedade; ii) regime de realização de despesas ou de aquisição de bens e serviços; iii) fundo de maneiio; iv) férias; v) normalização na identificação dos quadros; vi) regras e procedimentos sobre uso de viaturas da empresa; vi) contactos empresariais; etc.
	Política Geral de Cibersegurança	Esta política visa garantir que os recursos tecnológicos da SDM são utilizados de forma eficiente na sua função empresarial, garantem a segurança dos seus sistemas de informação e de todos dados por eles processados e cumprem os regulamentos nacionais e internacionais de cibersegurança e privacidade de dados.
	Política Interna de Proteção de Dados Pessoais	Este documento define o conjunto de procedimentos a adotar com vista a proteger os dados pessoais, na sua forma física ou digital, garantindo que os colaboradores da SDM se encontram devidamente informados sobre o quadro regulamentar em vigor e que irão proceder, no desempenho da sua atividade profissional, de forma a dar cumprimento a todas a normas e regulamentos, nacionais ou europeus, aplicáveis à proteção dos dados pessoais. A política estabelece também que os colaboradores deverão consultar o Encarregado pela Proteção de Dados sempre que seja necessário iniciar qualquer operação de processamento de dados de escala significativa, de modo a assegurar a necessária conformidade.

2 – Relações comerciais	Código de exploração CINM	Estabelece as normas respeitantes ao funcionamento, gestão e exploração do CINM, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 da cláusula 8.ª do contrato de concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a concessionária do CINM. No âmbito deste código, disponibilizado no site da empresa, prevêem-se regras sobre a) condições de aquisição e de manutenção do estatuto de sociedade de management a determinados operadores do CINM; b) disciplina sobre as seguintes matérias relativas à ZFI: i) circulação e estacionamento de veículos; ii) gestão de resíduos; iii) abastecimento de água potável; iv) descarga de efluentes residuais; v) cedência temporária do uso de instalações; vi) parâmetros de construção; vii) segurança e emergência; viii) entrega de instalações.
3 – Zona Franca Industrial	Manual de boas práticas ambientais	Manual que reúne um conjunto de boas práticas ambientais, cuja adoção no âmbito do exercício das mais variadas atividades económicas incrementadas na ZFI é incentivada pela SDM.
	Plano de emergência da ZFI	Reunir os aspetos mais importantes a adotar em caso de emergência, para o conhecimento de todas as entidades em operação na ZFI.
	Serviço de recolha de resíduos da ZFI	Estabelece os termos do funcionamento do sistema de recolha de resíduos da ZFI.
	Descarga de efluentes líquidos	Estabelece os limites máximos para a descarga de efluentes líquidos nos coletores da ZFI.
4 – Responsabilidade social:	Prémio ambiental ZFI	O Prémio Ambiental ZFI tem como objetivo incentivar o melhor desempenho das empresas do parque industrial no que respeita à qualidade do ambiente, visando, de uma forma geral, a prevenção e redução da poluição. No âmbito deste programa são galardoadas nove empresas da ZFI, sendo que três receberão um prémio pelo melhor desempenho ambiental e as restantes seis por terem obtido a classificação máxima no cumprimento dos critérios ambientais considerados.
	Prémios escolares ZFI	Os Prémios Escolares ZFI têm o propósito de fomentar e premiar o mérito escolar dos residentes no município de Machico e os filhos dos colaboradores de empresas estabelecidas na ZFI, com vista a incentivar o aproveitamento escolar e contribuir para a elevação dos níveis de aprendizagem e de empenho social dos jovens estudantes.

É ainda de frisar que a SDM dedica uma atenção permanente há evolução dos contextos interno e externo da empresa, na perspetiva de imprimir um contínuo aprimoramento dos regulamentos que impactem na prossecução da sua atividade.

Diplomas externos:

Matéria	Diploma	Sumário
1 – Criação/. regulação	Decreto-Lei n.º 500/80, de 20 de outubro	Autoriza a criação de uma zona franca na Região Autónoma da Madeira
	Decreto Regulamentar n.º 53/82, de 23 de agosto	Regulamenta diversos aspetos do funcionamento da Zona Franca, designadamente quanto aos tipos de atividades que nela podem ser desenvolvidas e quanto ao respetivo regime aduaneiro
2 – Licenciamento, constituição e funcionamento de sociedades, incluindo trusts	Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de setembro, que teve como última alteração o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2016/M, de 23 de Novembro	Aprova o Regulamento das Atividades Industriais, comerciais e de Serviços integradas no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira.
	Decreto-Lei n.º 234/88, de 5 de julho, que teve como última alteração o Decreto-lei n.º 225/95, de 8 de setembro.	Cria os serviços de Registo e de Notariado Privativos da Zona Franca da Madeira.
	Decreto-lei n.º 352-A/88, de 3 de outubro, que teve como última alteração a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	Disciplina a constituição e funcionamento de sociedades ou sucursais de trust off-shore na Zona Franca da Madeira.
	Decreto-Lei n.º 149/94, de 25 de maio, que teve como última alteração a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	Regulamenta o registo dos instrumentos de gestão fiduciária (trusts).
	Decreto-lei n.º 212/94, de 10 de Agosto, como alterado pelo Decreto-lei n.º 76-A/2006, de 29 de março	Permite a constituição e manutenção de sociedades por quotas e anónimas unipessoais licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira.
	Decreto-Lei n.º 250/97, de 23 de Setembro	Sujeita a registo e publicação a revogação e a caducidade das licenças atribuídas às entidades que operam na Zona Franca da Madeira.
3 – Incentivos fiscais e financeiros	Decreto-lei n.º 165/86, de 26 de junho, tal como alteado pela Lei n.º 55/2013, de 8 de agosto	Estabelece o regime de incentivos fiscais e financeiros às empresas que se instalam na Zona Franca da Madeira.
	Artigos 33.º e 36.º-A do Estatuto dos benefícios fiscais, em conformidade com a sua última alteração, efetuada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.	Benefícios fiscais concedidos às entidades licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2023.
	Alínea g) do n.º 1, alínea a) do n.º 2 e n.º 12, do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, em conjugação com o artigo 36.º-A, n.º 12, do Estatuto dos Benefícios Fiscais	Benefícios fiscais relacionados com a isenção de imposto municipal sobre imóveis, concedidos às entidades licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2023.
	Alínea a), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 165/86, de 26 de junho, n.º 2 do artigo 28.º e n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, em conjugação com o artigo 36.º-A, n.º 12, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.	Benefícios fiscais relacionados com a isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, concedidos às entidades licenciadas para operar no âmbito institucional da Zona Franca da Madeira entre 1 de Janeiro de 2015 e 31 de Dezembro de 2023.
4 – Registo internacional de navios da Madeira - MAR	Decreto-lei n.º 96/89, de 28 de março, que teve como última alteração o Decreto-lei n.º 17/2022, de 18 de janeiro	Autoriza a criação do Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR
	Portaria n.º 715/89, de 23 de Agosto, que teve como última alteração o Decreto-lei n.º 23/2007 de 1 de fevereiro	Aprova o Regulamento do Registo Internacional de Navios da Madeira
	Decreto-lei n.º 192/2003, de 22 de Agosto	Aprova o regulamento aplicável às embarcações de recreio registadas ou a registar no Registo Internacional de Navios da Madeira.

5 – Taxas	Portaria n.º 222/99, de 28 de dezembro, que teve como última alteração a Portarias n.º 638/2016, de 29 de dezembro	Atualiza as taxas para as entidades licenciadas para operar no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira
	Portaria n.º 134/92, de 20 de maio, que teve como última alteração a Portaria n.º 561/2020, de 17 de setembro.	Fixa as taxas aplicáveis aos navios de comércio registados no Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR
	Portaria n.º 135/94, de 1 de agosto, que teve como última alteração a Portaria n.º 145/2003, de 29 de outubro.	Estabelece o regime das taxas aplicáveis às embarcações de recreio registadas no Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR.
	Portaria n.º 4/2010, de 3 de Fevereiro	Estabelece o regime das taxas aplicáveis aos terrenos insusceptíveis de infra-estruturação no âmbito da zona franca industrial.
6 – Legislação geral, sem que se pretenda exaustivo	Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, tal como alterado	Código das sociedades comerciais
	Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tal como alterado e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, tal como alterado	Código dos Contratos Públicos e respetivo diploma adaptativo do regime à RAM
	Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho	Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM
	Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto	Estatuto do Gestor Público da RAM
	Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Regulamento e Lei de Proteção de Dados

2. Código de Ética

- a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral;
- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (artigo 45.º do RJSERAM).

Em resposta às alíneas a) e b) acima, é de notar que tendo a SDM apenas adquirido o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, o que tem vindo a exigir um grande esforço adaptativo e uma reestruturação dos seus processos e procedimentos internos. Assim, e à luz dos princípios de governo societário consagrados pelo novo RJSERAM, a SDM está empenhada na elaboração de códigos e políticas que reflitam e formalizem os elevados padrões de ética e transparência que sempre pautaram a sua conduta, quer para com os seus colaboradores, quer para com clientes, fornecedores ou terceiros, encontrando-se neste momento a trabalhar na preparação de tais documentos, que irão abarcar, nomeadamente um código de ética.

Não obstante, no Código de Exploração do CINM, que estabelece as normas respeitantes ao funcionamento, gestão e exploração do CINM, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 da cláusula 8.ª do contrato de concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SDM, é fixado o estatuto das sociedades de management, entidades assim reconhecidas pela SDM que a coadjuvam no cumprimento das funções de promoção do CINM nos mercados nacionais e internacionais. Este estatuto, formalizado em 2014, veio institucionalizar os procedimentos e guia de comportamentos e atuação já seguidos pela SDM, pelo que, nele se transpôs um conjunto de princípios que sempre nortearam a conduta da SDM e que se sumariza da seguinte forma:

1 – A atividade deve ser conduzida de uma forma ponderada, ordenada e criteriosa, com aptidão, probidade, boa-fé e integridade. Para o efeito, a atividade deve ser exercida com elevados padrões éticos, morais e técnicos bem como segundo os usos e bons costumes. A SDM, no exercício da sua atividade, procura sempre cumprir as boas práticas comerciais tanto na relação com os clientes como com outros operadores, respeitando criteriosamente os interesses que lhes estão confiados.

2 – A sociedade procura garantir que dispõe dos meios técnicos e dos recursos necessários para a condução da sua atividade, dotando a sua organização empresarial de todos os instrumentos materiais e recursos humanos necessários para garantir as condições apropriadas de qualidade e eficiência. A SDM visa prestar os seus serviços com competência e profissionalismo, através de uma adequada qualificação e experiência dos responsáveis e colaboradores das sociedades, bem como do perfeito e cabal conhecimento dos deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo que desempenham.

3 – Nas suas relações com o seu acionista, com os seus colaboradores e com os clientes ou quaisquer terceiros a SDM procura desenvolver as suas atividades de forma clara e fundada, prestando todas as informações necessárias e cooperando com as entidades que legitimamente o solicitem.

4 – A SDM procura desenvolver as suas obrigações com zelo e empenho no desenvolvimento das suas atividades, bem como nas informações que disponibilizam aos seus clientes.

5 – A SDM procura manter uma situação financeira estável, que lhe permita desenvolver com segurança a sua atividade, adotando os mecanismos adequados de salvaguarda e proteção dos seus interesses e dos seus colaboradores contra os riscos inerentes à sua atividade. A SDM dispõe dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários e adequados à atividade que desenvolve. Os recursos humanos deverão estar devidamente habilitados e formados para o exercício das suas funções e das exigências que lhes são impostas por uma atividade de âmbito internacional.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC):

- a) Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação.
- b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide n.º 1 do artigo 44.º do RJSERAM, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).
- c) Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (artigo 44.º do RJSERAM).

Em resposta às alíneas a), b) e c) acima, é de notar que, atendendo ao âmbito de aplicação do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a SDM não é considerada uma entidade abrangida, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.ºs. 1 a 3, do referido diploma. Ainda assim, e também para efeitos do artigo 2.º, n.º 5 do referido regulamento, frisa-se que a SDM sempre pautou a sua atuação, quer para com os seus colaboradores, quer para com clientes, fornecedores ou terceiros, por elevados padrões de ética e transparência.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:
 - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
 - b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
 - c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
 - d) Orçamento anual e plurianual;
 - e) Documentos anuais de prestação de contas;
 - f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

A SDM disponibiliza informação mediante solicitação dos interessados, facultando cópias dos documentos sempre que solicitada nesse sentido.

A SDM apenas adquiriu o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram

aplicáveis, o que tem vindo a exigir um grande esforço adaptativo e uma reestruturação dos seus processos e procedimentos internos. Assim, a SDM encontra-se em processo de preparação para a divulgação no site da totalidade dos elementos acima mencionados.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM).

A SDM disponibiliza informação ao seu acionista único sobre a forma como foi prosseguida a sua missão, o nível de cumprimento dos seus objetivos, o seu nível de desenvolvimento sustentável e de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, através do relatório anual do conselho de administração.

A SDM apenas adquiriu o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, o que tem vindo a exigir um grande esforço adaptativo e uma reestruturação dos seus processos e procedimentos internos. Assim, a SDM encontra-se em processo de preparação para a divulgação da totalidade dos elementos mencionados acima ao público em geral.

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 51.º do RJSERAM):
 - a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
 - b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
 - c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
 - d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;
 - e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;
 - f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos da Região nos últimos três exercícios.

A SDM apenas adquiriu o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, o que tem vindo a exigir um grande esforço adaptativo e uma reestruturação

dos seus processos e procedimentos internos. Assim, a SDM se encontra em processo de preparação para a divulgação da totalidade dos elementos mencionados acima no site.

Não obstante, a informação sobre a sede, regulamentos, documentos de prestação de contas de mais informação relevante, encontram-se disponíveis no seguinte link: <https://www.abc-madeira.com/pt/about-sdm.html>.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:
 - a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;
 - b) Código de ética;
 - c) Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 44.º do RJSERAM).

A SDM apenas adquiriu o estatuto de empresa pública regional a 1 de janeiro de 2021, na sequência da aquisição da totalidade do seu capital social pela Região Autónoma da Madeira, passando a estar sujeita a um conjunto de normas que até então não lhe eram aplicáveis, o que tem vindo a exigir um grande esforço adaptativo e uma reestruturação dos seus processos e procedimentos internos. Assim, a SDM se encontra em processo de preparação para a divulgação da totalidade dos elementos mencionados acima no site. Não obstante, alguns destes elementos estão disponíveis no seu site, em <https://www.abc-madeira.com/pt>.

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS. Não aplicável, na medida em que neste RGS não se fazem remissões para documentos.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 46.º do RJSERAM).

Em 1987, foi adjudicada à SDM, pela RAM, a concessão da gestão e exploração do CINM, em regime de serviço público e por um prazo de 30 anos. A 30 de março de 2017 o contrato inicial de concessão foi substituído por um novo, com a mesma natureza e finalidade, que se mantém em vigor até ao presente. No âmbito deste contrato, a SDM encontra-se obrigada, nos termos da cláusula 25 do mesmo, a entregar à concedente a percentagem de 15% sobre (i) todas as taxas cobradas pela concessionária; e (ii) outra receitas da concessionária, com as exceções previstas no contrato.

2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º do RJSERAM), das quais

deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro da Região, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento da Região em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar uma declaração do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM.

A SDM apresentou proposta nos moldes solicitados no convite do procedimento de ajuste direto realizado pela Região Autónoma da Madeira.

*

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é fixada em sede de Assembleia Geral, com respeito com o disposto no regime do Estatuto do Gestor Público da RAM. A remuneração dos atuais membros do Conselho de Administração foi estabelecida levando em consideração do carácter mercantil da SDM pelo despacho n.º 130/2022 do Senhor Secretário Regional das Finanças (JORAM, II Série, n.º 57, 25 de Março).

A fixação das remunerações dos dirigentes e demais colaboradores é da competência do Conselho de Administração.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Em 2022, não obstante previsão estatutária, não houve nomeação de membros da comissão executiva.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (ver artigo 49.º do RJSERAM).

Os membros dos órgãos sociais da SDM têm conhecimento e cumprem com o disposto na legislação aplicável quanto a esta matéria. Neste âmbito é de destacar o Código dos Contratos Públicos, o Estatuto do Gestor Público da RAM, e o Regime jurídico do Setor Público Empresarial RAM, nomeadamente no que respeita ao regime de impedimento e conflito de interesses.

Adicionalmente, é de notar que nenhum dos membros do Conselho de Administração é detentor de participações patrimoniais na empresa e que não existem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, que sejam suscetíveis de gerar conflitos de interesse, com exceção das já referidas no ponto V, letra C, número 6, supra.

É ainda de referir que o regime de aprovação de despesas pelos membros do Conselho de Administração está estabelecido no Regulamento Interno da Sociedade.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 49.º do RJSERAM, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração não participam em deliberações que envolvam os seus próprios interesses, ou de seus familiares, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público e demais legislação pertinente (Cfr. resposta ao número anterior e ao ponto V, letra C, número 6, supra).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável, a SDM não dispõe de uma comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A S.D.M. foi classificada como empresa do grupo C através do despacho conjunto n.º 20/2022 das Secretarias Regionais da Educação, Ciência e Tecnologia, da Economia, das Finanças, da Saúde e Protecção Civil, do Ambiente, Recursos naturais e Alterações Climáticas, da Agricultura e Desenvolvimento Rural e do Equipamento e Infraestruturas (JORAM, II Série, n.º 38, de 25 de Fevereiro), tendo o seu carácter mercantil sido reconhecido por despacho n.º 130/2022 do Senhor Secretário Regional das Finanças (JORAM, II Série, n.º 57, 25 de Março), pelo que a remuneração dos membros do Conselho de Administração foi estabelecida no termos e com respeito ao disposto no número 10 artigo 23.º do Estatuto do Gestor Público da RAM.

No que concerne à remuneração da fiscalização da sociedade, a mesma resulta de um contrato de prestação de serviços existente com tal entidade.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Não aplicável, por não ter sido definido nenhum mecanismo que permita alinhar a remuneração dos membros do Conselho de Administração com os objectivos da sua gestão e do alinhamento destes com os objetivos de longo prazo da empresa.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não foram pagas remunerações de natureza variável aos membros dos órgãos sociais no ano de 2022.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável, ver resposta ao ponto anterior.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não foram atribuídos prémios aos membros dos órgãos sociais no ano de 2022.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para o ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Roy Garibaldi	N	C	6.963,75	N/A
Filipe Manso Teixeira	N	C	6.963,75	N/A
João Machado	N	C	6.963,75	N/A

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Roy Garibaldi	97.492,50	N/A	97.492,50
Filipe Manso Teixeira	97.492,50	N/A	97.492,50
João Machado	97.492,50	N/A	97.492,50
			292.477,50

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
Roy Garibaldi	7,63	1.846,46	Segurança Social	23.275	N/A	67,75	N/A	N/A
Filipe Manso Teixeira	7,63	1.846,46	Segurança Social	23.275	N/A	67,75	N/A	N/A
João Machado	7,63	1.846,46	Caixa geral de aposentações	23.275	N/A	67,75	N/A	N/A
Total	-	5.539,38	-	69.825,00	-	67,75	-	-

- Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

No ano de 2022 a S.D.M. detinha 100% do capital social da “SDEM – Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A”, sendo um dos membros do Conselho de Administração comum em ambas as empresas, mas não remunerado pela sociedade participada.

- Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

No ano de 2022 não existiu qualquer remuneração desta natureza.

- Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

No ano de 2022 não foram pagas quaisquer indemnizações desta natureza.

- Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para o ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022(€)
	Bruta
Fiscal Único Efetivo CRC, SROC, LDA.	14.280,00€
	14.280,00€

O Fiscal Único Suplente não auferiu remuneração

- Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

No ano de 2022 não estavam nomeados membros eleitos para a mesa de Assembleia Geral.

*

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Com exceção do contrato de concessão, celebrado com a RAM, seu acionista único, e dos pagamentos efetuados ao abrigo do mesmo, a SDM não teve transações com partes relacionadas.

2. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

No que respeita às aquisições de bens e serviços que se inserem no âmbito da contratação pública foi cumprido o enquadramento legal em vigor, em respeito dos procedimentos e regras contantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tal como alterado, e do Decreto Legislativo Regional n.º 341/2008/M, de 14 de agosto, tal como alterado, que adapta à RAM o Código dos Contratos Públicos.

- b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Identificam-se abaixo os procedimentos de ajuste direto com consulta a apenas uma entidade:

Tipo de procedimento	Identificação do contrato	Preço Base (€)	Preço Contratual (€)	Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Entidade(s) Adjudicatária(s) - Descrição
Ajuste Direto Regime Geral	Prestação de Serviços de Consultadoria de Comunicação	€25800,00	€25800,00	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.08	Cunha Vaz & Associados, S.A.
Ajuste Direto Regime Geral	Preparação, realização e acompanhamento do seminário sobre o Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) a realizar pela S.D.M. na cidade de Lisboa	€24000,00	€24000,00	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.09	Cunha Vaz & Associados, S.A.
Ajuste Direto Regime Geral	O contrato a celebrar tem por objecto o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros.	€26600,00	€26506,68	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.10	C.Santos - Veículos e Peças, S.A.
Ajuste Direto Regime Geral	Aquisição de serviços de assessoria no âmbito das políticas públicas e relacionamento com instituições da União Europeia.	€120000,00	€120000,00	Artigo 27.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos	Fiora International SRL
Ajuste Direto Regime Geral	O contrato a celebrar tem por objecto a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros.	€20650,00	€20604,27	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.09	C.Santos - Veículos e Peças, S.A.
Ajuste Direto Regime Geral	Maritime Week 2033	€27000,00	€26951,00	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.09	Savoy - Investimentos Turísticos, S.A.
Ajuste Direto Regime Geral	Aquisição de serviços para a realização de estudo económico-financeiro sobre o impacto do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) na economia da Região com vista à preparação de novo regime (Regime V para o CINM).	€55000,00	€55000,00	Artigo 27.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos	Oxera Consulting LLP
Ajuste Direto Regime Geral	O contrato a celebrar tem por objecto o fornecimento de 8 computadores portáteis.	€8800,00	€8800,00	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.09	Netmachine - Sociedade de Informática, Lda

- c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

O único fornecedor com transações com a empresa, que representa mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos, ultrapassando 1 milhão de euros, é a sociedade European Mar II, Lda & Comandita (Zona Franca da Madeira), com a qual a SDM assinou um contrato de prestação de serviços em Dezembro do ano de 2013, no âmbito do Registo Internacional de Navios, MAR, que se encontra em vigor desde então.

*

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para o ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A SDM foi criada com o propósito de criar, gerir e desenvolver o programa de desenvolvimento regional que é a Zona Franca da Madeira. Por conseguinte, a SDM sempre esteve consciente que das responsabilidades, sejam a nível económico, a nível social ou outro, que a prossecução daquele interesse público implica. Ou seja, a SDM sempre teve, como desiderato último, o contributo do CINM para com a RAM.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguarda de normas de qualidade.

Desde sempre, o mesmo é dizer, desde que era uma sociedade de capitais maioritariamente privados, a SDM sempre pautou a sua atuação, nos mercados regional, nacional e internacional, por elevados padrões de eficiência económico-financeira que lhe garantem um elevado e sustentado retorno dos investimentos realizados: seja na escolha dos mercados onde o CINM pode ser mais eficientemente apresentado como instrumento de captação de investimento estrangeiro; seja no criterioso planeamento do investimento realizado na Zona Franca Industrial do Caniçal (construção e manutenção de infraestruturas adequadas; contratação de serviços necessários, v.g., recolha de resíduos sólidos, sistemas de segurança, funcionamento do Sistema de Gestão Ambiental e manutenção da sua certificação ambiental ISO 14:001); seja ainda no encetar de parcerias que potenciam o crescimento do CINM, v.g., com a EuropeanMar .

Por outro lado, a S.D.M. sempre esteve muito ciente na necessidade de agir o âmbito da comunidade em que se insere, a Madeira, de uma maneira geral e o Caniçal em particular, pela proximidade à ZFI. É neste âmbito que foram criados programas de proximidade com a referida comunidade, como por exemplo: a iniciativa intitulada “Prémios Escolares ZFI”, destinados aos estudantes dependentes de trabalhadores do parque industrial e dos estabelecimentos de ensino do município de Machico, há muito instituídos; protocolos com vários com estabelecimentos de ensino onde a SDM intervém, em colaboração com os professores de determinadas disciplinas e de acordo com os respetivos programas curriculares, no sentido de esclarecer as oportunidades que o CINM representa para os alunos; a atenção dispensada às questões ambientais, exemplificada pela certificação ambiental ISO 14:001 do Sistema de Gestão Ambiental da ZFI desde Março de 2008, pela implementação dos “Prémios Ambientais ZFI” atribuído às empresas da ZFI que se destaquem nesta área pelo cuidado dado às áreas verdes sob responsabilidade da SDM, neste parque industrial.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 47.º do RJSERAM);

Conforme foi já referido, a SDM esteve sempre ciente que, sendo responsável pelo instrumento de desenvolvimento regional, que é o CINM, e que o seu contributo não se esgota no retorno económico-financeiro, deveria agir de modo a garantir e a demonstrar que o CINM é ferramenta essencial para o desenvolvimento integrado da RAM, ou seja, que tem também um impacto social na comunidade que o envolve, através: da criação de emprego; da absorção de mão-de-obra qualificada; da oferta de diferentes perspectivas no exercício de uma atividade profissional, exigidas pela sua internacionalização, etc.

Para além desta realidade, a SDM decidiu contribuir diretamente nesse impacto social, organizando ao longo do ano diversas iniciativas de responsabilidade social, direcionadas principalmente à comunidade regional:

Prémios escolares: Com tais prémios a SDM pretende apoiar e incentivar o aproveitamento escolar e contribuir para a elevação dos níveis de aprendizagem e de empenho social dos jovens estudantes e fomentar o interesse pela qualificação superior dos jovens madeirenses, contribuindo para a sua integração, enquanto futuros quadros qualificados, em empresas e outras organizações, públicas e privadas, da Região.

O prémio encontra-se dividido em três categorias: ensino básico; ensino secundário; ensino superior. Nas duas primeiras categorias, premeia-se o sucesso escolar dos estudantes que frequentem o ensino básico ou secundário em escola situada no município de Machico, com prioridade a estudantes que sejam dependentes de trabalhadores em empresas situadas na Zona Franca Industrial do Caniçal. Na última categoria premeia-se a conclusão do ensino superior de estudantes dependentes de trabalhadores em empresas situadas na referida Zona Franca Industrial.

Prémios ambientais: Com estes prémios a SDM pretende apoiar e incentivar a implementação de boas práticas ambientais no seio das empresas licenciadas para operar na ZFI, premiando os melhores desempenhos ambientais.

O Prémio Ambiental afere o desempenho ambiental de cada empresa no contexto da ZFI através de duas componentes: uma de avaliação contínua, que avalia a seletividade na deposição dos resíduos sólidos, a organização e salubridade das instalações e dos logradouros e a monitorização das emissões de efluentes; e outra facultativa consubstanciada em uma de duas vias - a obtenção de uma certificação ambiental ou a implementação de um plano de gestão ambiental, no âmbito do qual as empresas inscrevem um conjunto de boas práticas e de medidas tendentes a prevenir e reduzir os seus impactes ambientais negativos, remetendo à concessionária os dados necessários para comprovar a sua boa execução no final de cada civil. Ainda integrada na componente facultativa, é considerada uma terceira vertente – a do investimento efectuado em função do volume de negócios em activos com impacte na melhoria do desempenho ambiental.

Protocolos e Parcerias: É preocupação da S.D.M. estar presente junto da comunidade escolar de forma regular e periódica, com programas de colaboração e cooperação com determinados estabelecimentos de ensino, nomeadamente escolas profissionais, de modo a se conjugarem sinergias com vista a valorização da aprendizagem dos alunos e aproximá-los do mercado de trabalho que o CINM lhes oferece.

Esta presença junto da comunidade escolar revela-se, ainda, como uma mais-valia na divulgação, de forma rigorosa e adequada, do programa CINM e respetiva importância e contributos para a economia regional.

Entre outros, a SDM tem como desideratos:

- A. Realizar preleções periódicas sobre as diferentes áreas do CINM, bem como sobre as oportunidades de emprego que o Centro proporciona;
- B. Promover a colocação de alunos das escolas em programas de estágios em empresas estabelecidas no CINM;
- C. Promover ações de formação sobre o CINM junto dos corpos docentes de escolas;
- D. Promover e realizar conferências temáticas nas áreas de economia, contabilidade e gestão, competências de especial importância no mercado de trabalho do CINM.

Outras presenças: De âmbito diferente, mas também relevante para a comunidade regional, a S.D.M. patrocina e apoia todos os anos a realização do Rally Vinho Madeira, prova desportiva de grande relevância no desporto a nível internacional e, como tal, uma oportunidade de divulgação do Centro.

- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 47.º do RJSERAM);

As preocupações ambientais da SDM são mais prementes nas responsabilidades que tem com a ZFI, por entender que o ambiente assume importância estratégica para a esta realidade do CINM, no aumento da proposta de valor para as empresas que ali operam e para os bens que ali produzem, assumindo que tem importância primordial no assegurar a sã e pacífica coexistência entre diferentes atividades industriais com diferentes tipos de impactes ambientais.

Assim, foram preocupações ambientais que determinaram a que a SDM incluísse no parque industrial do Caniçal (ZFI) vastas áreas verdes, com plantas adequadas ao clima, dispensando, ao longo dos anos, os recursos necessários à sua manutenção e tratamento (como por exemplo o controlo de pragas, v.g., a denominada praga do escaravelho vermelho), bem como a implementação do prémio ambiental, que convida os utentes daquele parque para a preservação do ambiente.

O Prémio Ambiental ZFI, atribuído anualmente, tem como objetivo incentivar o melhor desempenho das empresas instaladas na ZFI no que respeita à qualidade do ambien-

te, visando, de uma forma geral, a prevenção e redução da poluição. No âmbito deste programa são galardoadas nove empresas da ZFI, sendo que três receberão um prémio pelo melhor desempenho ambiental e as restantes seis por terem obtido a classificação máxima no cumprimento dos critérios ambientais considerados.

Ainda com referência ao parque industrial, a SDM promoveu a certificação da gestão ZFI em conformidade com a Norma ISO 14001:2015. Tal orientação visou dotar a gestão do parque industrial de um referencial normativo de boas práticas ambientais reconhecido internacionalmente.

A Norma NP EN ISO 14001:2015 especifica um conjunto de requisitos para a criação e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental, que podem ser objetivamente auditados e que ajudam as organizações a minimizar qualquer impacto negativo que as suas operações tenham sobre o meio ambiente.

No caso da ZFI, a eficácia desta medida também depende da adesão e do contributo de todas as entidades que desenvolvem a sua atividade no âmbito deste parque industrial, tendo sido criado, nesse sentido, um manual que reúne um conjunto de boas práticas ambientais a serem adotadas no exercício das diversas atividades económicas.

A existência de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) certificado na ZFI representa uma oportunidade de aumento da proposta de valor, não só para os atuais e potenciais investidores, como para todos os seus “stakeholders”, nos quais se incluem os colaboradores e trabalhadores afetos a todas as empresas da ZFI, a comunidade circundante, os fornecedores e todas as entidades que de uma forma direta ou indireta se relacionam com o parque industrial

É, ainda, no âmbito destas preocupações que se inscrevem as regulamentações a nível da gestão de resíduos na ZFI (art. 11.º e seguintes do suprarreferido código de exploração da ZFI), abastecimento de água potável (art. 15.º e seguintes, idem) e descargas de efluentes residuais (art. 21.º e seguintes, idem). Por conseguinte:

Controle das Características dos Efluentes Residuais: a SDM realiza periodicamente análises a entidades pré-selecionadas, com o objetivo de verificar a conformidade com os valores limite pré-fixados, pugnano pela implementação de medidas preventivas e corretivas que garantam esse fim, quando necessário.

Gestão de Resíduos: o sistema de gestão de resíduos do parque é constituído por uma estação de transferência de resíduos sólidos (ETRS), uma rede de contentores para recolha hermética seletiva e uma rede de papeleiras disposta ao longo dos arruamentos principais e, adicionalmente, por um serviço de recolha seletiva periódica. Os resíduos são armazenados temporariamente na ETRS, sendo depois enviados por intermédio de operador devidamente autorizado, conforme os casos, para valorização, tratamento ou eliminação. A S.D.M. implementou um sistema de controle que permite monitorizar as quantidades de resíduos produzidos no parque com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização. Os utentes são incentivados a promover a separação e acondicio-

nar devidamente os seguintes resíduos; vidro, plástico, papel e cartão, sucatas metálicas, acumuladores e baterias. O serviço de recolha é faturado trimestralmente, em conjunto com os consumos de água potável.

A retribuição mensal pelo serviço de recolha de resíduos sólidos a liquidar por cada utente do parque industrial, é definida por uma fórmula, que relaciona de uma forma direta o custo médio por tonelada de resíduos sólidos recolhidos com os critérios considerados para avaliação do consumo de cada utente, designadamente, a quantidade/volume de resíduos monitorizada, o número de trabalhadores, a área da plataforma e o consumo de água. Estes coeficientes ponderam a contribuição de cada um dos critérios de aferição para cada utente.

Sistemas de Abastecimento de Água: o sistema de abastecimento de água para consumo humano e industrial é composto pela rede de distribuição do parque gerida pela SDM. Os consumos são controlados por contadores volumétricos devidamente aferidos e calibrados. A SDM implementou um sistema de monitorização e controle de consumos com o objetivo de detetar falhas, ruturas e derrames, conseguindo por esta via racionalizar os consumos e otimizar os recursos afetos à gestão da rede. São realizadas periodicamente análises para controle da qualidade da água distribuída aos utentes da ZFI.

Monitorização de Emissões: foi criado um plano de monitorização que funciona no âmbito do SGA e estabelece a metodologia e respetivo planeamento anual. Este plano define o tipo, a periodicidade e a programação das iniciativas que visam promover o acompanhamento e avaliação dos débitos ambientais das várias entidades em operação no parque industrial, com base nos quais se determinarão as medidas consideradas adequadas ao cumprimento dos objetivos da política ambiental, designadamente, a prevenção e a redução da poluição.

- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 48.º do RJSERAM);

Para este efeito, remete-se para o Balanço Social da SDM, aqui em anexo sob o número 3.

- d) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 48.º do RJSERAM);

A SDM continua a apostar na valorização dos seus quadros, enquanto indivíduos, contribuindo desta forma para a realização pessoal, em ambiente laboral.

A empresa teve, desde sempre, a preocupação da adequação dos seus recursos humanos às exigências decorrentes dos objetivos e tarefas que, enquanto concessionária, lhe foram cometidos, recorrendo, para este efeito, à contratação de novos quadros qualificados sempre que tal se revelar necessário. O ano transato não foi exceção, tendo a SDM integrado dois novos colaboradores efetivos. Além disso, para fazer face a uma situação excecional e ocasional, recorreu a contratação a termo certo de um terceiro trabalhador. A integração da SDM no setor empresarial da RAM, desde janeiro de 2021, e consequente mudança de paradigma, implica, além de um esforço adaptativo e reestruturação de processos e procedimentos, uma aprendizagem por parte dos seus quadros àquela nova realidade e exigências.

Num cenário atípico de pós-pandemia, a SDM manteve alguns dos ensinamentos que aquela nova realidade impôs, v.g., recurso ao teletrabalho quando por necessidade ocasional do trabalhador (sem ser num quadro de doença) se vê impossibilitado de comparecer no local de trabalho; a alteração do período de trabalho diário, com novo horário de saída (17.30h).

Além de equipar cada espaço de trabalho individual com equipamento moderno e adequado, a empresa disponibiliza um espaço de copa, permitindo, desta forma, pausas diárias de convívio entre colaboradores e mantém, ainda, um seguro de saúde para os funcionários.

- e) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM). Referência ao plano de ação para o futuro e das medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição aos riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

Como já foi sobejamente repetido, a SDM é responsável pelo CINM, sendo que este é um produto que se promove e se vende a nível internacional, num mercado altamente concorrencial e com constrangimentos vários, já suprarreferidos. Esta circunstância coloca a SDM numa posição em torno da qual gravitam realidades que se lhe impõem, que condicionam e restringem a eficácia da sua ação, sem que as possa controlar (v.g., alterações nos quadros jurídicos, nacionais e supranacionais, que caracterizam ou influenciam o produto CINM; alterações nos produtos procurados por potenciais investidores), e que obrigam a que a empresa tenha de avaliar constantemente as respostas a dar para que o CINM não perca competitividade.

A SDM elabora anualmente um plano de deslocações a vários mercados, incluindo o nacional, onde se desloca acompanhada de vários parceiros, v.g., sociedades de management, igualmente interessados no desenvolvimento do CINM.

No âmbito do registo de Navios (MAR), é necessário um particular e constante acompanhamento das preocupações manifestadas pelos utentes (armadores e proprietários), a

avaliação das “respostas” disponíveis no nosso regime e a sua adequação àquelas preocupações, com eventual sugestão, junto das entidades competentes, da necessidade de serem tomadas as iniciativas mais convenientes. Foi neste âmbito que se estabeleceram parcerias, nomeadamente com a Comissão Técnica do MAR, para a implementação de software moderno e adequado às hodiernas exigências do sector, e que se promoveu e acompanhou o estabelecimento das medidas que permitiram uma maior desmaterialização de procedimentos.

No que concerne à ZFI, a SDM procura que o parque esteja em condições de receber todos os investimentos admissíveis no regime, procurando estabelecer as infraestruturas que sejam adequadas à instalação de projetos com elevado pendor inovador, quer a nível dos equipamentos, quer a nível das tecnologias utilizadas.

*

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 52.º do RJSERAM), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Por referência ao ano de 2022, não foram recebidas pela SDM quaisquer recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não aplicável.

*

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).

Não aplicável, uma vez que a SDM não se encontra sujeita à obrigação de incluir uma demonstração não financeira no seu relatório de gestão.

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2022.

Junto como anexo 1 ao presente documento.

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.

N/A, já que o presente RGS foi elaborado posteriormente às contas.

4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.

Não aplicável, uma vez que o RJSERAM entrou em vigor em momento posterior à nomeação dos membros do órgão de administração, que foram nomeados para o biénio 2020/2022 a 27 de maio de 2021.

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021.

Junto como anexo 2 ao presente documento a Ata n.º 41, referente à Assembleia Geral da SDM datada de 28 de março de 2022.

Junta-se ainda, como anexo 3, o Balanço Social relativo a 2022.

*

Roy Garibaldi

Presidente do Conselho de Administração

Filipe Manso Teixeira

João Machado

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Vice-Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

f
fm
fn

S.D.M. – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.

Rua da Mouraria, nº 9 – 1º

9000-047 Funchal

N.I.P.C. 511025971

Pessoa Colectiva Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira

Capital Social: 500.000 €

ACTA 512

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, reuniu o Conselho de Administração da “S.D.M. – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.”, encontrando-se presentes o seu Presidente, o Dr. Roy Anthony Spode Garibaldi, e os Vice-Presidentes do Conselho de Administração: Dr. João Manuel da Silva Borges Machado e o Eng.º Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira, com a seguinte _____

_____ Ordem de Trabalhos _____

PONTO CINCO - Aprovação dos Relatórios de Governo Societário e de Sustentabilidade relativos ao ano de 2022; _____

Foi aberta a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Roy Garibaldi, que agradeceu a presença dos demais membros do CA e pediu a palavra para passar ao

Passou-se então ao **Ponto Cinco** da ordem de trabalhos, isto é, a aprovação por parte do Conselho de Administração dos Relatórios de Governo Societário e de Sustentabilidade relativos ao ano de 2022. A necessidade de elaborar tais relatórios surgiu da recente transformação da SDM em empresa de capitais públicos, das igualmente recentes orientações da Secretaria Regional das Finanças e do cumprimento das obrigações que tais realidades acarretam. Assim sendo, os relatórios preparados para o efeito, em conformidade com as regras e regulamentos de funcionamento da empresa, foram aprovados e assinados por todos os membros do Conselho de Administração, podendo ser agora remetidos às entidades competentes. _____

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente acta que irá ser assinada pelos presentes. _____

— *Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira*

— *João Manuel da Silva Borges Machado*

ANEXO II

S.D.M. – Sociedade e Desenvolvimento da Madeira, S.A. (Zona Franca da Madeira)

Sítio da Cancela, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico
NIPC 511 025 971

ACTA N.º 41

No dia vinte e oito de Março de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, no salão nobre do edifício do Governo Regional, localizado à Avenida Zarco, cidade do Funchal, estando presente o acionista único, a Região Autónoma da Madeira, representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Rogério de Andrade Gouveia, Secretário Regional das Finanças do Governo Regional da Madeira, acionista titular de quinhentas mil ações no valor de um euro cada, encontrando-se ainda presentes os membros do Conselho de Administração da “S.D.M.”, Dr. Roy Anthony Spode Garibaldi, Engenheiro Luís Filipe Manso de Sousa Afonseca Teixeira e Dr. João Manuel da Silva Borges Machado e o fiscal único, a sociedade “CRC - Colaço, Rosa, Coelho & Associados, SROC, Lda.”, representada pelo Senhor Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, Revisor Oficial de Contas, achando-se, assim, presente e reunida a totalidade do capital social da S.D.M – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima com o número único fiscal e de matrícula na Conservatória Privativa da Zona Franca da Madeira cinco um zero dois cinco nove sete um, com sede ao sítio da Cancela, freguesia de Caniçal, concelho de Machico, com o capital social de quinhentos mil Euros, que se encontra representado por quinhentas mil ações no valor de um euro cada, foi deliberado por voto unânime do acionista único a constituição em assembleia geral universal da sociedade, sem dependência de formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, com a finalidade de tratar e se pronunciar sobre as questões da ordem de trabalhos, aprovada por decisão unânime do acionista único, e que é a seguinte: _____

Ponto UM – Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2021 e sobre a aplicação de resultados; _____

Ponto DOIS – Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; _____

Ponto TRÊS – Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração; _____

Ponto QUATRO - Decidir sobre outros assuntos a incluir na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Universal, bem como deliberar sobre os mesmos. _____

Após as duas deliberações adoptadas, a primeira constitutiva da assembleia geral universal nos termos do artigo cinquenta e quatro do código das sociedades comerciais e a segunda homologatória da ordem de trabalhos, assumiu a presidência da reunião o acionista único, devidamente representado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças do Governo Regional, o Dr. Rogério de

RG

Andrade Gouveia, secretariado por José Elias Fernandes Gomes, tendo-se passado de imediato à apreciação do **ponto um** da Ordem de Trabalhos. _____

Para o efeito, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da sociedade, Dr. Roy Garibaldi, que procedeu a uma breve explicação sobre as contas da sociedade e sobre a evolução do CINM nos últimos anos, com particular enfoque no exercício de 2021, dando nota que, não obstante ter-se tratado de um ano atípico pelas contingências e circunstâncias conhecidas, o Centro teve uma evolução muito positiva, voltando a contribuir para o desenvolvimento da Região e permitindo que a empresa regressasse aos resultados positivos. Acrescentou, no entanto, que a comparação directa do exercício de 2021 com os anteriores sai prejudicada pelo facto de no ano em análise não ter havido lugar à dedução do IVA suportado, como acontecia até final de 2019. Não fora esta realidade, o resultado líquido obtido em 2021 estaria entre os melhores resultados de sempre alcançados pela empresa. Referiu, ainda, que este bom resultado reflecte-se no contributo para os cofres da Região, nomeadamente no que concerne às taxas pagas e à distribuição de dividendos à RAM, enquanto accionista único. Nesta sede, informou que foi obtido um resultado líquido do exercício na ordem dos três milhões e meio de euros, pelo que o Conselho de Administração vem propor que, após colmatar os resultados negativos transitados do exercício anterior, sejam constituídas reservas livres no montante de cento e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos e distribuídos à RAM, como dividendos, o montante de três milhões e trezentos e cinquenta mil euros. Continuando a sua exposição sobre o desempenho do CINM no último exercício, o Presidente do Conselho de Administração deu nota de que o mesmo se traduziu num número crescente de entidades a operar no Centro, com particular destaque para o Registo Internacional de Navios – MAR, o que permitiu que a receita fiscal gerada pelo CINM se mantivesse, no exercício de 2021, acima dos cem milhões de euros, tal como se tem verificado nos últimos cinco anos. No que respeita ao emprego, disse ainda o orador que o número de postos de trabalho directos criados exclusivamente no território da RAM tem vindo a crescer de forma considerável. Finalmente, o Dr. Roy Garibaldi deu uma breve caracterização do investimento realizado no Centro, sublinhando o facto de, actualmente, oitenta por cento do investimento no Centro ter origem na União Europeia, sendo trinta e três por cento de origem portuguesa, o que revela a importância do CINM na internacionalização do tecido empresarial português. _____

O Presidente do Conselho de Administração concluiu a sua breve exposição agradecendo ao Governo Regional, e em especial a Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, o apoio e cooperação que tem mantido com a concessionária e solicitou o apoio da RAM no processo de prorrogação do prazo de admissão de novas entidades ao Centro, ao abrigo do actual Regime IV, e, posteriormente, na aprovação de um novo Regime para o CINM, para que se possa dar continuidade

Re

aos bons resultados que têm vindo a ser obtidos e consequentes contributos para a economia regional.

Finda esta exposição, o acionista único deliberou aprovar o relatório e contas do exercício de 2021, bem como a proposta de aplicação de resultados prevista no relatório e contas apresentado pelo Conselho de Administração. Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças referiu, ainda, que a S.D.M. e o seu Conselho de Administração poderão sempre contar com o apoio e o empenho do Governo Regional numa boa solução para as duas situações referidas pelo Dr. Roy Garibaldi.

Passando de imediato ao **ponto 2** da Ordem de trabalhos – apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade – foi dada a palavra ao Dr. Luís Rosa que referiu que, não obstante as contingências no ano anterior, nomeadamente da provisão criada por conta do processo relativo ao IVA, 2021 foi um bom ano para a sociedade, consequência do crescimento do CINM, já explanado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, que teve um reflexo muito positivo nas contas do exercício em análise. O orador deu nota da existência de saldos a receber de clientes com prazo superior a um ano, em montante que ronda os setecentos mil euros. O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Roy Garibaldi, pediu a palavra para esclarecer que aquele montante se refere a entidades que por, não terem liquidado as respectivas taxas anuais de funcionamento, encontram-se em processo de cobrança coerciva. Acrescentou que a AT-RAM, entidade que conduz o processo de cobrança coerciva, já terá conseguido recuperar uma parte substancial daquele montante, cerca de cento e vinte e oito mil euros, não obstante o mesmo não foi ainda sido entregue à concessionária. Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças tomou, então, a palavra dizendo que, no que tange às cobranças aludidas, deverá ser acertado com a concessionária a devolução dos montantes cobrados. Com respeito à apreciação geral da administração e fiscalização, afirmou que a S.D.M. é uma empresa estruturante do tecido empresarial da RAM, agradecendo e louvando todo o trabalho desempenhado pelos seus órgãos sociais e restantes colaboradores da empresa.

Ultimado este ponto da ordem de trabalhos passou-se, de seguida, à discussão e tratamento do **ponto três** da referida ordem de trabalhos: fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração. O Senhor Secretário Regional das Finanças, ainda no uso da palavra, lembrou que, no que concerne à remuneração dos membros do Conselho de Administração, foi deliberado na Assembleia Geral realizada a vinte e sete de maio do ano transacto que a remuneração dos membros então eleitos manter-se-ia nos exatos termos em que se encontrava fixada, não podendo, contudo, ultrapassar o vencimento do Presidente do Governo, até que, após a devida análise e ponderação jurídica das implicações decorrentes da integração da S.D.M., como empresa pública, no Sector

Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), bem como a aprovação e entrada em vigor de diploma que aprovasse o novo regime do SERAM e a alteração do Estatuto do Gestor Público das empresas do SERAM, se reunissem as condições para se fixar a referida remuneração em nova Assembleia Geral. Prosseguiu, dizendo que presentemente já se encontram reunida as condições para decidir sobre esta matéria, nomeadamente com a publicação dos diplomas mencionados e com a publicação, no passado dia vinte e cinco de março, do Despacho que reconhece o carácter mercantil à S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A Assim sendo, continuou o Senhor Secretário Regional das Finanças, explicando que atendendo ao requerimento para autorização de opção por valor com o limite da média dos últimos três anos, apresentado pelos administradores da S.D.M, junto da Secretaria Regional das Finanças, ao abrigo do n.º 10 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, não obstante parecer que estarão reunidos os requisitos para que seja concedida a autorização de opção solicitada, a decisão a proferir sobre os referidos requerimentos terá de ser objeto de análise jurídica pelo seu Gabinete. _____

Em face do exposto, deliberou o accionista único que a remuneração dos membros do conselho de administração da S:D.M, é, para todos os efeitos a que resultar do despacho a proferir sobre os requerimentos de autorização de opção apresentados pelos referidos administradores, o qual uma vez emitido deverá ser anexado à presente ata. _____

Passou-se ao **último ponto** da ordem de trabalhos, tendo se verificado não haver outros assuntos a tratar, nem quaisquer outras propostas para a apreciação ou decisão. _____

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente acta que irá ser assinada pelo representante do acionista único, devidamente mandatado para adotar estas Decisões de acionista único. _____



ANEXO III

Balanço social

2022

Índice

Nota introdutória.....	74
Estrutura societária.....	75
Quadros complementares	77
Recursos humanos	78
Estrutura etária	79
Estrutura-antiguidades.....	80
Estrutura habilitacional	81

Nota introdutória

A S.D.M. foi constituída por escritura pública de 30 de Novembro de 1984, à data como sociedade por quotas, com um capital social de três milhões e duzentos mil escudos e com o objecto social único de administração e exploração, em regime de concessão, da Zona Franca da Madeira, bem como a promoção ou realização das obras das respectivas infraestruturas, sob o mesmo regime e a prestação de quaisquer serviços aos utentes da vierem a instalar-se na zona, que se mantém inalterado até à presente data.

Não obstante a participação da Região Autónoma da Madeira (RAM) no capital social da sociedade, desde o seu início, a S.D.M. sempre foi uma sociedade de direito privado, regendo-se, no que concerne ao direito laboral, pela legislação laboral aplicável às entidades privadas, actualmente o Código do Trabalho.

Só recentemente, em Dezembro de 2021, é que o capital social da sociedade passou a ser detido exclusivamente pela RAM, passando a considerada empresa pública regional e, conseqüentemente, ser-lhe aplicável todas as disposições actualmente previstas para as entidades integradas no Sector Público Empresarial da RAM (SERAM), nomeadamente a obrigação de elaboração e apresentação do balanço social, nos termos e para os efeitos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/M, de 10 de janeiro de 2023 (DRR n.º 4/2023/M).

É à luz deste histórico, brevemente exposto, que terá de ser compreendida a estrutura e organização do recurso humanos da empresa.

Estrutura Interna da Sociedade

A sociedade dispunha, no ano de 2022, de um total de 30 colaboradores no seu quadro de pessoal. Destes, 28 são quadros efectivos, dois dos quais integraram os quadros da empresa no decorrer daquele ano, e 2 em regime de cedência por interesse público.

No final do ano em causa, a sociedade recorreu à contratação de um trabalhador a termo, pelo prazo de 1 ano.

A par do Conselho de Administração, composto por 3 administradores (um Presidente e dois Vice-Presidentes) e apoiado por um gabinete (Gabinete da Administração - GA), a empresa encontra-se estruturada nas Direcções seguintes:

- Direcção Administrativa Geral (DAG)
- Direcção Comercial e de Marketing (DCM)
- Direcção Financeira (DF)
- Direcção da Zona Franca Industrial (DZFI)

O GA, sob a tutela directa do PCA, é composto por 4 assessores para as áreas fiscal, económica e Técnica, nomeadamente:

- Uma Assessora do Conselho de Administração
- Um Assessor Económico
- Um Assessor Técnico
- Um Assessor do Gabinete da Administração

Nas Direcções e Serviços acima identificados, tuteladas directamente pelos membros do Conselho de Administração e às quais foram cometidas as atribuições e responsabilidades constantes do Regulamento Interno da empresa, incluem-se os demais quadros, da forma seguinte:

Direcção Administrativa Geral

- Um Director
- Duas Sub-gerentes
- Quatro funcionários de secretariado ou recepção
- Um funcionário Administrativo
- Um funcionário auxiliar

Direcção Comercial e de Marketing

- Um Director Executivo
- Um Director
- Dois Gerentes (um no continente)
- Um Sub-gerente
- Dois Assistentes (um no continente)

Direcção Financeira

- Um Director
- Uma Sub-gerente
- Uma Assistente

Direcção da Zona Franca Industrial

- Um Director Executivo
- Um Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
- Um Chefe da Divisão de Obras e Conservação
- Um Sub-gerente
- Um Assistente
- Uma funcionária de Secretariado

Em cumprimento do disposto no DRR n.º 4/2023/M, nomeadamente no artigo 1.º, n.º 3 e no artigo 5.º, n.º 2, apresentam-se em seguida os mapas referentes ao balanço social, seguindo os modelos anexos ao diploma, que devem ser lidos e interpretados atendendo ao acima exposto na nota introdutória e na apresentação da estrutura interna da sociedade. É ainda de notar que nos dados abaixo não se encontra contemplado o trabalhador com contrato de trabalho a termo, uma vez que não é um efetivo da sociedade.

Quadros Complementares

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do DRR n.º 4/2023/M)

Quadro 1
Recurso Humanos

RECURSOS HUMANOS		Outros ¹
Total efectivos	H	19
	M	11
	T	30
Contrato de trabalho em funções públicas (al.a) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP)	H	0
	M	0
	T	0
Nomeação (al.b) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP)	H	0
	M	0
	T	0
Contrato de trabalho (Código do Trabalho)	H	17
	M	11
	T	28
Comissão de serviço (al.c) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP e artigo 161.º do CT)	H	0
	M	0
	T	0
Mobilidade (artigo 92.º da LTFP e artigo 120.º do CT)	H	0
	M	0
	T	0
Cedência de interesse público (artigo 241.º da LTFP)	H	2
	M	0
	T	2
Outros	H	0
	M	0
	T	0

¹ Atendendo às especificidades da estrutura interna da SDM, detalhadas no ponto anterior, optámos por colocar todos os trabalhadores na categoria outros.

Quadro 2
Estrutura etária

ESTRUTURA ETÁRIA (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total
Até 24 anos	0	0	0
25-29	0	0	0
30-34	0	1	1
35-39	1	1	2
40-44	2	2	4
45-49	3	0	3
50-54	3	3	6
55-59	6	4	10
60-64	1	0	1
65-69	2	0	2
70 e mais	1	0	1
Nível médio etário:	$\frac{\text{Soma das idades}}{\text{Total de efectivos}} =$		52,3
Nível médio etário masculino =			54,4
Nível médio etário feminino =			48,6

Quadro 3
Estrutura - antiguidades

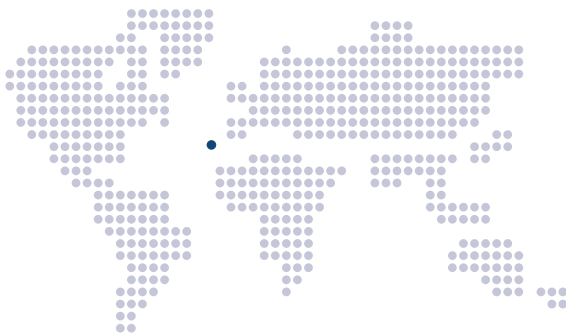
ESTRUTURA ANTIGUIDADES (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	Outros	Total
Até 5 anos	2	1	3	3	3
5-9	6	0	6	6	6
10-14	0	1	1	1	1
15-19	2	2	4	4	4
20-24	4	1	5	5	5
25-29	2	3	5	5	5
30-35	3	3	6	6	6
Mais de 36	0	0	0	0	0
Nível médio de antiguidade:	<u>Soma das antiguidades</u> Total de efectivos				18,97
Nível médio de antiguidade masculino =					17
Nível médio de antiguidade feminino =					22,3

Quadro 4
Estrutura habilitacional

ESTRUTURA HABILITACIONAL (em 31 de Dezembro)	Homens	Mulheres	Total	%
Até 4 anos de escolaridade	0	0	0	0
6 anos de escolaridade	0	0	0	0
9 anos de escolaridade	0	0	0	0
11 anos de escolaridade	3	0	3	10%
12 anos de escolaridade	1	5	6	20%
Bacharelato ou curso médio	3	2	5	16,7%
Licenciatura	11	2	13	43,3%
Mestrado	1	1	2	6,7%
Doutoramento	0	1	1	3,3%



Centro Internacional
de Negócios da **Madeira**



Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º
P. O. Box 4164, 9001-801 Funchal | Madeira, Portugal
t. +351 291 201 333
f. +351 291 201 399
e.mail: sdm@sdm.pt
www.ibr-madeira.com